



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241010CE00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

RUA SÃO JOSÉ, 472 - CENTRO - AREIAL - PB.

CEP: 58140-000 - E-mail: cplareial2020@gmail.com - Tel.: (83) 33681020.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.701.062/0001-32, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 09:00 horas do dia 29 de Outubro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00004/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para REFORMA do posto de saúde JÚLIA MARIA PORTO, conforme projeto em anexo.

Data de abertura da sessão pública: 29/10/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 29/10/2024. Horário: 09:30 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para REFORMA do posto de saúde JÚLIA MARIA PORTO, conforme projeto em anexo.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para REFORMA do posto de saúde JÚLIA MARIA PORTO, conforme projeto em anexo –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.areial.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 3 (três) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 3 (três) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02090.10.301.1008.1012 – CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Areial - PB" ◀; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a

licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Areial - PB" ◀.

6.9.1.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00004/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Areial - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: ..

6.9.2.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.2.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: ..

6.9.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Comissão, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 3.576,31. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro

em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 2047-8. Conta Corrente - 85.00001-2. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pela Comissão recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5.A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.9.1.

12.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.2.

12.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.3.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente **preço unitário, para qualquer um dos serviços nela indicado, superior ao estimado** pelo ORC que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos serviços a serem executados - orçamento base da licitação.

13.3. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.3.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

- 13.5.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.5.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.5.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 13.6.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.7.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.8.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.9.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.9.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.10.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.11.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$,

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua São José, 472 – Centro – Areial – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Esperança, Estado da Paraíba.

Areial - PB, 14 de Outubro de 2024.

Rui Barbosa da Rocha
Secretário Executivo de Obras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para REFORMA do posto de saúde JÚLIA MARIA PORTO, conforme projeto em anexo.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para REFORMA do posto de saúde JÚLIA MARIA PORTO, conforme projeto em anexo –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------|---|---------|------------|--------------|-------------|
| 1 | Reforma do posto de saúde Júlia Maria Porto conforme projeto. | obra | 1 | 357.631,83 | 357.631,83 |
| | | | | TOTAL | 357.631,83 |

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 3 (três) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 3 (três) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Rui Barbosa da Rocha
Secretário Executivo de Obras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para REFORMA do posto de saúde JÚLIA MARIA PORTO, conforme projeto em anexo.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------|---|---------|------------|-------------|-------------|
| 1 | Reforma do posto de saúde Júlia Maria Porto conforme projeto. | obra | 1 | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241010CE00004

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areial - Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, CNPJ nº 08.701.062/0001-32, neste ato representada pelo Prefeito Adelson Gonçalves Benjamin, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Hilda Donato, 50 - Centro - Areial - PB, CPF nº 345.106.054-04, Carteira de Identidade nº 892778 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para REFORMA do posto de saúde JÚLIA MARIA PORTO, conforme projeto em anexo.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02090.10.301.1008.1012 – CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areial - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Areial, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE AREIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA POSTO DE SAÚDE JÚLIA MARIA PORTO

OUTUBRO 2024



MEMORIAL DESCRITIVO - OBRA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente memorial descritivo tem por finalidade fornecer informações sobre a obra de REFORMA POSTO DE SAÚDE JÚLIA MARIA PORTO, localizado na rua Manoel Martins dos Santos, Centro, pertencente ao Município de Areial-PB.

Para execução da reforma no posto de saúde foram previstas adequações e melhorias nas suas dependências, sendo as de principal importância a pintura geral interna e externa, aplicação de revestimento cerâmico 10x10cm a meia altura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, ampliação do edifício construção de marquise em concreto armado, substituição das janelas em basculante por janelas de correr em alumínio e vidros, construção de mureta com gradil entre outros serviços. O prazo para conclusão da obra é de 4 meses.

A empresa executora da obra ficará responsável pelo edifício durante o prazo de reforma, responsabilizando-se por todos os equipamentos, materiais e demais objetos que permaneçam no edifício



2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Os materiais e ferramentas a serem utilizadas para a execução da obra serão de responsabilidade da contratada. A contratante se exime de responsabilidades perante a segurança dos mesmos durante o prazo legal do contrato.

Caso necessário, a execução de abrigo provisório para armazenamento de materiais e equipamentos deverá ser executado e por conta da contratada. Não será disponibilizado local para guardar materiais ou abrigar funcionários. O Município se exime da culpa de qualquer material que possa vir a desaparecer durante o andamento da obra.

Caso a empresa abrigue os funcionários, suas instalações deverão obedecer aos requisitos mínimos de segurança e higiene conforme NR-18 e demais normas pertinentes.

A empresa deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários, devendo sempre zelar pela sua segurança durante o andamento da obra, fornecendo inclusive EPIs necessários para a execução dos serviços contratados. Também será de responsabilidade da empresa qualquer ato danoso que possa ser causado pelos seus funcionários.

Ligações provisórias de água e luz não serão necessárias, podendo a contratada utilizar as redes existentes. A guarda de materiais e ferramentas, a segurança e proteção dos mesmos durante o andamento dos serviços são de responsabilidade da contratada.

A placa de obra em chapa de aço galvanizado deverá ser fixada em local visível e conter a identificação do órgão governamental com o qual foi feito o contrato de repasse, possuindo as seguintes dimensões: 2,50m de largura x 1,60m de altura. A obra só poderá ser iniciada após a instalação da placa de obra. Deverá conter todas as informações de acordo com o padrão de placas de obra financiadas pelo Governo Federal.

A empresa contratada é responsável pela segurança dos seus funcionários e pelo isolamento do canteiro de obras.



Qualquer divergência possível entre os quantitativos levantados e a situação in loco deverá ser sanada previamente ou em comum acordo entre a administração municipal através do fiscal responsável pela obra, não sendo aceitas contestações unilaterais da empresa.

As paredes do posto de saúde com problemas de infiltração de umidade do solo, terão como solução a remoção da argamassa de revestimento, reparo de superfície e posteriormente a aplicação de revestimento cerâmico a meia altura em toda a parede.

3. SERVIÇOS INICIAIS

Serão executados os seguintes serviços preliminares:

- Remoção de janela existente nas salas de atendimento;
- Demolição de alvenaria (peitoril) fachada lateral para ampliação das salas de enfermaria, cozinha, direção e atendimento odontológico;
- Demolição das camadas de revestimento avariadas com apicoamento;
- Remoção do telhamento lateral e trama de madeira;
- Demolições de pisos avariados e para construção da marquise;
- Remoção de cabos elétricos subdimensionados ou avariados;
- Remoção de luminárias e pontos de tomadas e interruptores avariados ou desgastados;
- Retirada de forros para construção de platibanda;
- Retirada de aparelhos sanitários e louças;
- Demolição do muro frontal e lateral de divisa;



- Preparo das paredes para pintura.

4. SUPRA/INFRAESTRUTURA

Todas as escavações necessárias para a execução rigorosa do projeto básico deverão ser executadas, obtendo-se os níveis e dimensões exigidas. As escavações para execução das fundações deverão ser realizadas até se encontrar resistência mínima de 1,50 Kg/cm².

As sapatas serão executadas conforme projeto estrutural fornecido pela contratante. No fundo de cada sapata, deverá ser executado lastro de concreto magro com espessura de 3 cm. A armadura das sapatas deverá ter recobrimento mínimo de 2,5 cm. O concreto utilizado não poderá ter fck inferior a 20 MPa. Antes do lançamento do concreto, a empresa deverá comunicar ao Departamento Técnico da Prefeitura Municipal, para realizar vistoria nas dimensões e verificação das armaduras.

Após a execução das fundações a empresa deverá providenciar o reaterro das sapatas com material de 1ª categoria, podendo ser utilizado o escavado no local.

Ao final da obra, a empresa deverá apresentar ao Departamento Técnico da Prefeitura Municipal, laudo de resistência do concreto utilizado, assinado por Responsável Técnico anexando o laudo a ART.

Qualquer alteração do projeto durante a fase de execução dos serviços deverá ser comunicada ao Departamento Técnico da Prefeitura Municipal e/ou fiscal da obra, devendo-se efetuar a anotação das ocorrências, as recomendações e soluções adotadas nas fichas de diário da obra com assinatura do responsável técnico.

As faces superiores e laterais das vigas baldrame a executar deverão receber impermeabilização. Não será admitido o assentamento da alvenaria sem a prévia impermeabilização. Essa impermeabilização deverá ser feita com impermeabilizante betuminoso.

As formas a serem utilizadas deverão ser executadas com tábuas e sarrafos de pinho



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE AREIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ou material equivalente com espessura mínima de 2,5 cm, brutas ou aparelhadas, sem nós, chapas de madeira compensada resinada, espessura mínima de 12 mm, pontaletes de pinho ou madeira equivalente de 3ª construção, espessura mínima 7,5 mm. A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças, e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta de concreto. A contratada deverá dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando os efeitos do adensamento. As passagens de tubulações nos elementos estruturais deverão ser asseguradas quando da execução das formas. Os pontaletes deverão ser contraventados para não flambarem. Durante a concretagem as formas deverão ser limpas e devem ser tomados cuidados especiais no sentido de evitar “ninhos” durante a concretagem.

A armação deverá ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soltas de ferrugem e barro, óleo ou graxa e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem. O recobrimento mínimo das armaduras deverá ser de 20 mm nos pilares e 25 mm nas vigas e sapatas, mantidas através de espaçadores plásticos ou de argamassa em quantidades suficientes, não se admitindo que nenhuma armadura fique em contato com as formas. As emendas não projetadas deverão ser aprovadas pela fiscalização. Os materiais deverão ser ensaiados de acordo com as normas vigentes, em caso de resultado não satisfatório deverá ser feito ensaio de contra prova, persistindo o resultado, o material deverá ser recusado ou adequado o projeto com aprovação da fiscalização.

Os materiais que compõem o concreto deverão seguir rigorosamente as Normas Técnicas com relação a sua qualidade e procedência, devendo ser impedida a utilização de aditivos ou outros componentes que possam comprometer a durabilidade do concreto. A granulometria do agregado graúdo deverá ser compatível com as dimensões das peças concretadas de acordo com a ABNT NBR 6118. As passagens de canalizações através de vigas ou outros elementos estruturais devem seguir as indicações da fiscalização. Nenhum elemento estrutural deverá ser concretado sem prévia autorização e verificação da fiscalização quanto a perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramento das formas e



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE AREIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

armaduras correspondentes, bem como exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que deverão ficar embutidas na massa de concreto.

O transporte do concreto deverá ser feito através de métodos e equipamento que evitem a segregação e as perdas dos materiais componentes. O lançamento do concreto deverá obedecer ao plano prévio específico aprovado pela fiscalização, sempre dentro dos 60 minutos que se seguirem à adição de água a mistura, observando-se: o impedimento de concreto remisturado; o obedecimento de um plano de lançamento com cuidado especial de concretagem localizada nos trechos de interrupção diária (juntas de concretagem); e a utilização de funil para concretagens com altura de lançamento superior a 2,00 m de modo a impedir a segregação dos materiais. As juntas de concretagem deverão ser preparadas com remoção da nata de cimento, seguida de lavagem com água no início do endurecimento. O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de imersão. O concreto deverá envolver completamente a armadura e atingir todos os recantos das formas e não deverá haver formação de ninhos de pedra. A cura do concreto deverá ser feita por processo que mantenha úmidas as superfícies, evitando a evaporação da água do interior do concreto, devendo ser iniciada tão logo as superfícies expostas o permitam, por um período de no mínimo 10 dias. Qualquer falha nas peças concretadas deverá ser corrigida logo após sua constatação, de maneira adequada e compatível, a critério da fiscalização.

A laje deverá ser executada conforme projeto estrutural e demais especificações, sendo a mesma apoiada nas vigas existentes e nas vigas a serem executadas.

4.1 ESCORAMENTO DA LAJE

O escoramento deve ser feito antes da colocação das vigotas, apoiado em base firme e sob as escoras devem ser utilizados pedaços de tábua para uma melhor distribuição de cargas no solo. Todos os vãos acima de 1,30 m devem ser escorados com linhas de escora colocadas no sentido inverso ao apoio das vigas. Devem ser utilizadas tábuas de 30 cm em pé apoiadas em pontaletes com dimensão de 3" x 3". Os pontaletes devem ser distanciados e contraentados a 1,5 m cada. O escoramento



pode ser retirado somente 21 dias após a concretagem.

4.2 MONTAGEM DA LAJE

Devem ser distribuídas as vigotas de cada vão de acordo com o sentido e tamanho indicado na planta de montagem, é necessário que estas se apoiem no mínimo 5 cm sobre o respaldo das paredes.

4.3 ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO E FERRAGEM NEGATIVA

A armadura de distribuição deve ser utilizada em todas as lajes, a ferragem deve ser distribuída no sentido transversal às vigotas com barras de aço de diâmetro 5,0 mm (3/16") espaçadas no máximo a cada 30 cm.

4.4 CONCRETAGEM

Molhar as lajotas e vigas antes do lançamento do concreto para evitar que as peças absorvam a água do concreto. Espalhar bem o concreto preenchendo todos os espaços vazios principalmente nos encontros entre as vigas e lajotas garantindo a solidez do conjunto. Molhar a laje durante 5 dias após a concretagem para a cura do concreto.

Deverá ser regularizada a superfície com argamassa de forma a garantir o escoamento completo da água, sem empoçamentos.

4.5 IMPERMEABILIZAÇÃO

Será executada impermeabilização em dupla-camada, eecutadas em emulsão asfáltica, com a função de servir como agente impermeabilizante da umidade do solo com a estrutura edificada.



5. REVESTIMENTOS NAS PAREDES

Deverá ser executado revestimento com placas cerâmicas 10x10cm coladas com argamassa AC-II BRANCA, não será admitido o assentamento com argamassa cinzenta. Para a execução do serviço deverá primeiramente ser removido o rodapé existente, em seguida, deverá ser “riscada” a parede de modo a dar maior aderência, sendo também necessária a remoção de qualquer superfície solta. Recomenda-se executar manualmente de modo a evitar poeira em demasia.

A execução deverá obrigatoriamente, se dar por ambiente, ficando a escolha a cargo do responsável pelo estabelecimento, bem como da melhor forma logística de modo a manter os atendimentos.

O assentamento do revestimento com placas cerâmicas 10x10cm deverá se dar com desempenadeira dentada, devendo ser aplicada a argamassa na HORIZONTAL, nas duas faces, ou seja, no porcelanato e na parede, de modo a diminuir/dificultar a ascensão da umidade;

Deverão obrigatoriamente as juntas rejuntadas do piso coincidirem com as juntas da parede. Toda sujeira proveniente da execução deste serviço deverá ser limpa pela empresa executora.

5.1 ALVENARIA

As paredes de alvenaria deverão ser elevadas em tijolos cerâmicos 8 furos (09 x 19 x 19 cm), o assentamento deverá ser em pé (09 cm) com argamassa de cimento, cal e areia e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto. As fiadas deverão ser perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. A espessura total da parede (tijolo + reboco) deverá ser, no mínimo, de 15 cm. Na junção da parede de alvenaria com os pilares e vigas em concreto armado, deverá ser executado chapisco (traço 1:3), para a perfeita junção entre a alvenaria e as peças de concreto, evitando-se assim trincas provenientes de



dilatação.

5.2 PINTURA

A pintura a ser executada deverá ser orçada de forma global, sendo que em caso de divergências entre a área levantada e a real, deverá ser apurada previamente a elaboração do orçamento, não serão consideradas válidas reclamações posteriores ao processo licitatório.

Está considerado nesta reforma a pintura completa de todo o Posto de Saúde, bem como todas as esquadrias em madeira e ou metálicas, todas as superfícies de paredes e platibandas em alvenaria, o fechamento em alvenaria e todas as partes estruturais aparentes. Não está considerada a pintura da parte interna da platibanda, sendo que esta não é aparente, portanto dispensada de pintura.

A pintura interna e externa atual do Posto de Saúde é em tinta acrílica de acabamento liso.

Anteriormente à execução da pintura final deverão ser executados alguns reparos pontuais, principalmente nas partes externas, tendo em vista que internamente será revestido com porcelanato onde há a ocorrência deste problema. Estes reparos deverão ser por completo, ou seja, deverá ser removido todo o material solto em um raio de 30 cm do ponto danificado, de forma chegar no tijolo, e posteriormente, chapiscado, refeito o reboco, lixado, aplicado a textura, aplicado o fundo selador, para somente após este processo executar a pintura de forma geral. Onde a parede ainda apresenta condições adequadas, deverão ser seguidos os passos abaixo, sendo que a execução destes serviços deverão estar englobados no valor orçado da pintura:

- 1) Com uma escova de aço, fazer um lixamento suave para não perder o efeito da textura;
- 2) Em seguida, fazer uma limpeza com um pano umedecido para retirar os resíduos de pó;



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE AREIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3) Repintar a textura;

4) Deverão ser aplicadas tantas demãos de tinta acrílica, quantas forem necessárias para se obter o perfeito acabamento da pintura, sendo no mínimo duas demãos.

A alvenaria interna e o teto deverão ser pintados com tinta PVA de 1ª linha, deverá ser aplicado tantas demãos de tinta PVA, quanto forem necessárias para se obter o perfeito acabamento da pintura, sendo no mínimo duas demãos.

As paredes a executar da lavanderia deverão receber o mesmo tratamento das do posto, ou seja, externamente com tinta texturizada e internamente com tinta látex, exceto a área suja que deverá ter seu teto pintado com tinta epóxi e as paredes revestidas com porcelanato até o teto (laje). Neste espaço (área suja) deverá ser efetuado também moldura e bancada em granito, criando assim vão de passagem entre a área suja e a área limpa, de modo ser utilizada no transpasse das roupas pós lavagem.

OBSERVAÇÕES:

Toda a pintura deverá ser feita de forma que a superfície fique homogênea, sem manchas ou diferenças de tonalidades numa mesma cor. O fiscal ficará responsável por averiguar acabamento da pintura, sendo que em caso de não aprovação deverá ser realizado novo acabamento.

Em nenhuma hipótese será admitida a pintura em paredes que apresentarem superfície úmida. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar manchas de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, equipamentos, móveis, esquadrias, cerâmicas, etc) devendo de imediato ser providenciada a sua limpeza.

O rejunte das áreas identificadas em projeto que serão pintadas com tinta epóxi, deverá obrigatoriamente ser também lavável, ou seja, rejunte epóxi.

As cores para a pintura serão definidas pelo responsável da edificação que terá a liberdade para escolher qualquer cor disponível no mercado, ficando à empresa executora responsável pelo fornecimento de catálogo de tintas para escolha/aprovação.



6. PISOS

Foi considerado nesta reforma a recuperação de pisos e construção de novos pisos em granilite nas áreas danificadas assim como também nas áreas de ampliação das salas de atendimento, cozinha e piso da marquise.

7. ESQUADRIAS

As esquadrias a serem instaladas nesta reforma estão devidamente especificadas em projeto, sendo que foi considerado com material apropriado para manter o padrão de qualidade existente além de que estas áreas as quais serão implantadas tanto as portas como as janelas são áreas externas e ou em contato com umidade, portanto o vidro é uma excelente opção, além da facilidade de limpeza e acabamento estético ao qual este proporciona.

8. COBERTURA

Espera-se para as coberturas um serviço de qualidade e bem dimensionado, portanto, a execução deverá se dar com material de primeira qualidade, com acabamento fino. Não serão admitidas adequações que desagradem esteticamente o ambiente. Se o serviço for executado de forma que não cumpra os requisitos, tanto estrutural como esteticamente, deverá ser recusado imediatamente, ficando todos os transtornos, substituições e prejuízos por conta da contratada.

A empresa executora ficará responsável por apresentar projeto das estruturas metálicas das coberturas previamente à execução, ficando o setor de engenharia do Município a cargo da aceitação. De antemão salienta-se que não serão admitidas treliças ou tesouras para a sustentação da estrutura, devendo a mesma ser composta apenas de caibros metálicos, salvo diante de justificativa técnica a da impossibilidade de execução. O



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE AREIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

setor de engenharia do município diante da apresentação do projeto emitirá documento de Aceitação e anexará ao devido processo o projeto aprovado, sendo que em caso de recusa deverá ser readequado o projeto, conforme solicitado.

O projeto deverá conter todas as especificações pertinentes, bem como: dimensões, diâmetros, fundação, métodos de fixação, soldagem etc. Será de responsabilidade da contratada a emissão e recolhimento de ART de projeto e execução de estrutura metálica, por profissional habilitado, que deverá obrigatoriamente possuir vínculo empregatício com a contratada.

9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Far-se-á necessária a execução de tubulação de água fria e de esgoto nas devidas salas e/ou ambientes conforme projeto, que contará com máquinas de lavar, tanque e pias. Portanto serão necessárias estas instalações para atender a esses equipamentos.

As cubas das pias são, atualmente, de metal com bancada em granito nos seguintes ambientes: Consultório clínico geral; Consultório odontológico; Consultório ginecológico; Copa; Posto de enfermagem;; Sala de vacinação; Depósito de material de limpeza; Sala de curativos; Imunização. Os lavatórios são, atualmente, de cuba de louça em bancada de granito nos seguintes ambientes: BWCs; WCs.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser executado revisão e/ou substituição do sistema elétrico conforme projeto, sendo que deverá partir do quadro de distribuição existente até as salas e ambientes contemplados em projeto, onde deverá ser instalado novo quadro de distribuição com capacidade para até 16 disjuntores. A partir deste deverá ser distribuído em circuitos independentes para a iluminação e para as tomadas conforme apresentado em projeto.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE AREIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Deverão ser respeitadas todas as especificações de projeto e do orçamento. A nova rede elétrica deverá ser conduzida de um quadro a outro por cima da laje existente ficando protegida da incidência solar pelo telhamento existente, sendo necessário executar furo na laje, na platibanda e a remoção de telhamento para possibilitar a execução deste, sendo que deverá obrigatoriamente ser conduzida utilizando eletroduto rígido, será tolerado que o eletroduto fique solto sobre a laje do posto. Já na lavanderia deverá ser executada a instalação elétrica embutida na laje a construir, não sendo admitidas fiações e ou eletrodutos aparentes nesta.

Para evitar fugas de corrente, haverá perfeição nos apertos dos dispositivos de fixação de condutores/disjuntores. Utilizar terminais apropriados de cobre nas conexões de disjuntores e cabos, de acordo com as seções nominais dos condutores.

Deverão ser adotados cuidados especiais nos serviços de colocação das caixas de tomada, visto que não serão aceitas caixas desalinhadas (tanto no eixo "X" como eixo "Y"), bem como com diferenças de nível no posicionamento definido.

Todos os acabamentos devem ser brancos para tomadas, interruptores, de material de 1ª qualidade que deve passar pela aprovação da fiscalização antes da sua instalação. Todo circuito e/ou instalação vertical deverá estar contida em eletrodutos de polietileno flexível corrugado embutido na alvenaria fixados/regularizados na argamassa.

A contratada deverá obrigatoriamente fornecer e instalar conectores terminais a serem utilizados em todos condutores flexíveis (fios) para melhor conexão entre cabo e disjuntor, barramento, tomada e interruptor.

A norma NBR 5410 determina que as cores que devem ser utilizadas para identificar os cabos e fios são: Azul claro: para condutores neutros com isolação; Verde ou verde com amarelo: para condutores de proteção, popularmente conhecidos como "fio terra"; Vermelho, preto ou marrom: indicado para condutores fase. As emendas nos condutores até 2,5 mm² deverão ser feitas por meio de solda e fitas.

A bitola mínima dos fios e cabos condutores e de proteção (Terra) para as tomadas



elétricas, tanto de rede comum como da rede estabilizada será de 2,5 mm², com isolamento antichama 750 V. Para os circuitos de iluminação a bitola mínima será de 2,5 mm². Todo o material a ser utilizado deve ser de 1ª qualidade, os fios deverão ter camada dupla de isolamento.

A execução da instalação elétrica deverá seguir rigorosamente projeto apresentado, sendo que havendo a necessidade de alguma alteração deverá ser solicitado previamente ao fiscal.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do projeto durante a fase de execução dos serviços deverá ser comunicada ao Departamento Técnico da Prefeitura Municipal e/ou fiscal da obra, devendo-se efetuar a anotação das ocorrências, as recomendações e soluções adotadas nas fichas de diário da obra com assinatura do responsável técnico.

Concluída a obra, a empresa executora deverá solicitar o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" da mesma, paralelamente deverá a empresa requerer junto ao INSS o respectivo CND da obra. Para o Termo de Recebimento provisório ser solicitado a obra deve estar:

Totalmente limpa e sem entulhos;

Pronta para a utilização;

Todas as instalações deverão estar devidamente testadas e em funcionamento;

Visitar a obra previamente, acompanhado de funcionário público devidamente instruído, para sanar possíveis dúvidas, bem como facilitar a visualização do que deverá ser executado;

A obra deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE AREIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Apresentar projeto e Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e execução de estrutura metálica previamente a execução, apresentando-a para o departamento técnico do Município.

Serviços de transportes, segurança da obra, limpezas, impostos e serviços correlatos para execução são de responsabilidade da empresa executora. A mesma deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução de todas as atividades desenvolvidas.

Toda a pintura e revestimento deverão ser aprovados previamente pela fiscalização da obra, sendo o aceite de responsabilidade do fiscal. A empresa executora deverá disponibilizar catálogo de cores/amostra de revestimentos e solicitar ao fiscal antes de sua pintura/assentamento.

Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT).

Areial-PB, 08 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL



**REFORMA DO POSTO DE SAÚDE JÚLIA MARIA PORTO EM
AREIAL/PB**

Encargos Sociais:

REF. SINAP AGO/24

BDI:

REF. ORSE JUN/24

Valor Total:

R\$ 357.631,83

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

| 1 | | DEMOLIÇÕES | | | | |
|--------------|-----|--|----------------|--------|-------|-------|
| 97631 | 1.1 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | m ² | | | |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,6658 | 25,37 | 16,89 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 4,1278 | 19,97 | 82,43 |
| 97631 | 1.2 | DEMOLIÇÃO DE ALVENAIA DE BLOCOS FURADOS SEM REAPROVEITAMENTO | m ² | | | |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1151 | 25,37 | 2,92 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3872 | 19,97 | 7,73 |
| 97629 | 1.3 | DEMOLIÇÃO DE LAJE DE TAMPA DA CISTERNA COM MARTELETE | m ³ | | | |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0947 | 25,37 | 2,4 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5873 | 19,97 | 11,72 |
| | | MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO 1 | CHI | 1,1662 | 17,02 | 19,84 |
| | | MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO 1 | CHP | 1,5122 | 19,38 | 29,3 |
| 3240/ORSE | 1.4 | DEMOLIÇÃO DE PISO | m ² | | | |
| | | Pedreiro (horista) | h | 0,1 | 8,99 | 0,9 |
| | | Servente de obras (horista) | h | 1 | 6,42 | 6,42 |
| | | Encargos Complementares - Servente | h | 1 | 3,89 | 3,89 |
| | | Encargos Complementares - Pedreiro | h | 0,1 | 3,79 | 0,38 |
| COMPOSIÇÃO 2 | 1.5 | PREPARO MANUAL DE PAREDES COM LIXAMENTO | m ² | | | |
| | | LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 | UN | 0,3 | 2,52 | 0,75 |
| | | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2986 | 26,45 | 7,89 |
| 042/ORSE | 1.6 | APICOAMENTO DE PAREDES DE FORMA MANUAL | m ² | | | |
| | | Servente de obras (horista) | h | 0,15 | 6,42 | 0,96 |
| | | Encargos Complementares - Servente | h | 0,15 | 3,89 | 0,58 |
| 97645 | 1.7 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m ² | 10,60 | | |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2807 | 25,37 | 7,12 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,7936 | 19,97 | 15,84 |
| COMPOSIÇÃO 3 | 1.8 | DEMOLIÇÃO DE BANCADAS PARA PIAS, LAVATÓRIOS E TANQUES DE LAVAR | m ² | | | |

| 2 | | SAPATAS | | | | | |
|-------|-----|---|----------------|--------|--------|--------|--|
| 96526 | 2.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS) | m ² | | | | |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,702 | 25,37 | 68,54 | |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 5,976 | 19,97 | 119,34 | |
| 95240 | 2.2 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM SAPATAS. | M ² | | | | |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1631 | 25,37 | 4,13 | |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0444 | 19,97 | 0,88 | |
| | | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. | M3 | 0,0339 | 372,32 | 12,62 | |
| 96535 | 2.3 | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | L | 0,0167 | 9,36 | 0,15 | |
| | | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 3,609 | 4,18 | 15,08 | |
| | | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11) | KG | 0,038 | 20,74 | 0,78 | |
| | | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13) | KG | 0,005 | 22,79 | 0,11 | |
| | | TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 1,227 | 19,84 | 24,34 | |
| | | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | KG | 0,047 | 25,11 | 1,18 | |
| | | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,081 | 20,68 | 22,35 | |
| | | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,392 | 24,68 | 59,03 | |
| | | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 1 | CHP | 0,07 | 24,68 | 1,72 | |
| | | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 1 | CHI | 0,282 | 23,62 | 6,66 | |
| 96546 | 2.4 | ARMAÇÃO DE SAPATA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM | KG | | | | |
| | | ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO | UN | 0,48 | 0,22 | 0,1 | |
| | | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | KG | 0,025 | 25 | 0,62 | |
| | | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,044 | 20,76 | 0,91 | |
| | | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,116 | 25,15 | 2,91 | |
| | | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | KG | 1 | 8,68 | 8,68 | |
| 96556 | 2.5 | CONCRETO PARA FUNDAÇÃO FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO COM USO DE BOMBAS, ADENSAMENTO. | M ³ | | | | |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 5,598 | 25,37 | 142,02 | |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 5,071 | 19,97 | 101,26 | |
| | | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA D | CHP | 0,598 | 1,18 | 0,7 | |
| | | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA D | CHI | 1,938 | 0,49 | 0,94 | |
| | | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - | M3 | 1,19 | 478,62 | 569,55 | |
| 3 | | VIGA BALDRAME | | | | | |
| 96526 | 3.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | m ² | | | | |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,702 | 25,37 | 68,54 | |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 5,976 | 19,97 | 119,34 | |

| | | | | | | |
|-------|-----|---|----------------|---------|--------|--------|
| 95241 | 3.2 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | m ² | | | |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,25415 | 25,37 | 6,44 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0919 | 19,97 | 1,83 |
| | | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BR | M3 | 0,069 | 372,32 | 25,69 |
| 96533 | 3.3 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | m ² | | | |
| | | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | L | 0,0167 | 9,36 | 0,15 |
| | | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 1,166 | 11,96 | 13,94 |
| | | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 1,053 | 4,18 | 4,4 |
| | | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11) | KG | 0,049 | 20,74 | 1,01 |
| | | TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 2,186 | 19,84 | 43,37 |
| | | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | KG | 0,053 | 25,11 | 1,33 |
| | | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,503 | 20,68 | 10,4 |
| | | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,179 | 24,68 | 29,09 |
| | | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 1 | CHP | 0,026 | 24,68 | 0,64 |
| | | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 1 | CHI | 0,103 | 23,62 | 2,43 |
| 96546 | 3.4 | ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM | KG | | | |
| | | ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO | UN | 0,48 | 0,22 | 0,1 |
| | | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | KG | 0,025 | 25 | 0,62 |
| | | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,044 | 20,76 | 0,91 |
| | | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,116 | 25,15 | 2,91 |
| | | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | KG | 1 | 8,68 | 8,68 |
| 96543 | 3.5 | ARMAÇÃO PARA ESTRIBOS AÇO CA-50, DIAM. 5.0MM / DOBRA / COLOCAÇÃO. | KG | | | |
| | | ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO | UN | 1,143 | 0,22 | 0,25 |
| | | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | KG | 0,025 | 25 | 0,62 |
| | | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,097 | 20,76 | 2,01 |
| | | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,252 | 25,15 | 6,33 |
| | | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 | KG | 1 | 9,35 | 9,35 |
| 96557 | 3.6 | CONCRETO PARA FUNDAÇÃO FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO COM USO DE BOMBAS, ADENSAMENTO. | M ³ | | | |
| | | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM | M3 | 1,23 | 622,86 | 766,11 |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,334 | 25,37 | 8,47 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,501 | 19,97 | 10 |
| | | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA D | CHP | 0,092 | 1,18 | 0,1 |
| | | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA D | CHI | 0,075 | 0,49 | 0,03 |
| | 4 | PILARES | | | | |
| 92263 | 4.1 | FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA- PILARES | M ² | | | |
| | | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA L | M2 | 1,336 | 27,53 | 36,78 |

| | | | | | | |
|--------|-----|---|----------------|--------|--------|--------|
| | | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 2,308 | 11,96 | 27,6 |
| | | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 9,237 | 4,18 | 38,61 |
| | | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | KG | 0,208 | 20,34 | 4,23 |
| | | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,25 | 20,68 | 5,17 |
| | | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,18 | 24,68 | 29,12 |
| | | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 1 | CHP | 0,063 | 24,68 | 1,55 |
| | | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 1 | CHI | 0,255 | 23,62 | 6,02 |
| 104108 | 4.2 | ARMAÇÃO DE PILARES DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM | KG | | | |
| | | ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO | UN | 0,543 | 0,22 | 0,11 |
| | | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | KG | 0,025 | 25 | 0,62 |
| | | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0156 | 20,76 | 0,32 |
| | | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0956 | 25,15 | 2,4 |
| | | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | KG | 1 | 8,68 | 8,68 |
| 104111 | 4.3 | ARMAÇÃO PARA ESTRIBOS AÇO CA-50, DIAM. 5.0MM / DOBRA / COLOCAÇÃO. | KG | | | |
| | | ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO | UN | 1,19 | 0,22 | 0,26 |
| | | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | KG | 0,025 | 25 | 0,62 |
| | | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0505 | 20,76 | 1,04 |
| | | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3094 | 25,15 | 7,78 |
| | | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 | KG | 1 | 9,35 | 9,35 |
| 103669 | 4.4 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | M ³ | | | |
| | | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 2 | M3 | 1,103 | 641,18 | 707,22 |
| | | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,459 | 24,68 | 60,68 |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,459 | 25,37 | 62,38 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 7,377 | 19,97 | 147,31 |
| | | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA D | CHP | 1,042 | 1,18 | 1,22 |
| | | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA D | CHI | 1,417 | 0,49 | 0,69 |
| | 5 | VIGAS | | | | |
| 92452 | 5.1 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES | M ² | | | |
| | | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | L | 0,01 | 9,36 | 0,09 |
| | | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 0,726 | 11,96 | 8,68 |
| | | LOCACAO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM | UNXMES | 1,186 | 17,57 | 20,83 |
| | | LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* | UNXMES | 0,356 | 15,84 | 5,63 |
| | | LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUIND | MES | 0,474 | 5,83 | 2,76 |
| | | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | KG | 0,033 | 25,11 | 0,82 |
| | | LOCACAO DE CRUZETA, SIMPLES, PARA ESCORA METALICA, COMPRIMENTO ENTRE 50 A 60 CM, PARA | UNXMES | 1,186 | 5,31 | 6,29 |
| | | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,324 | 20,68 | 6,7 |
| | | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,769 | 24,68 | 43,65 |

| | | | | | | |
|--------|-----|---|----------------|--------|--------|--------|
| | | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_06/2022 | M2 | 0,626 | 99,27 | 62,14 |
| 104108 | 5.2 | ARMAÇÃO DE VIGAS DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM | KG | | | |
| | | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO | UN | 0,543 | 0,22 | 0,11 |
| | | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | KG | 0,025 | 25 | 0,62 |
| | | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0156 | 20,76 | 0,32 |
| | | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0956 | 25,15 | 2,4 |
| | | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | KG | 1 | 8,68 | 8,68 |
| 104111 | 5.3 | ARMAÇÃO PARA ESTRIBOS AÇO CA-50, DIAM. 5.0MM / DOBRA / COLOCAÇÃO. | KG | | | |
| | | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO | UN | 1,19 | 0,22 | 0,26 |
| | | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | KG | 0,025 | 25 | 0,62 |
| | | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0505 | 20,76 | 1,04 |
| | | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3094 | 25,15 | 7,78 |
| | | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 | KG | 1 | 9,35 | 9,35 |
| 103669 | 5.4 | RETAGEM DE VIVAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAM | M ³ | | | |
| | | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 2 | M3 | 1,103 | 641,18 | 707,22 |
| | | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,459 | 24,68 | 60,68 |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,459 | 25,37 | 62,38 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 7,377 | 19,97 | 147,31 |
| | | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA D | CHP | 1,042 | 1,18 | 1,22 |
| | | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA D | CHI | 1,417 | 0,49 | 0,69 |
| | 6 | ALVENARIA E REVESTIMENTO | | | | |
| 103328 | 6.1 | MURETA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE 1/2 VEZ EM TIJOLOS CERÂMICOS DE 08 FUROS (DIMENSÕES NOMINAIS: 19X19X09); ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8 | M ² | | | |
| | | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 | UN | 28,31 | 0,7 | 19,81 |
| | | TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA | M | 0,42 | 2,21 | 0,92 |
| | | PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA) | CENTO | 0,005 | 43,74 | 0,21 |
| | | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/M | M3 | 0,0091 | 541,04 | 4,92 |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,61 | 25,37 | 40,84 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,805 | 19,97 | 16,07 |
| 87879 | 6.2 | CHAPISCO DE ADERÊNCIA EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS | M ² | | | |
| | | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVE | M3 | 0,0037 | 487,67 | 1,8 |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0681 | 25,37 | 1,72 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0255 | 19,97 | 0,5 |
| 87529 | 6.3 | EMBOÇO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS TRAÇO 1:6 - PREPARO BETONEIRA - ESPESSURA 2,0 CM | M ² | | | |
| | | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/M | M3 | 0,0304 | 541,04 | 16,44 |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4724 | 25,37 | 11,98 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2362 | 19,97 | 4,71 |

| | | | | | | |
|--------------|----------|--|----------------|--------|--------|-------|
| 11369/ORSE | 6.4 | REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10 PEI-3 APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II E REJUNTADO | m ² | | | |
| | 7 | COBERTURA | | | | |
| 97650 | 7.1 | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m ² | | | |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2487 | 19,97 | 4,96 |
| | | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0879 | 24,44 | 2,14 |
| COMPOSIÇÃO 4 | 7.2 | REMOÇÃO MANUAL DE TELHAS CERÂMICAS TIPO COLONIAL DE ATÉ DUAS ÁGUAS | m ² | | | |
| 94201 | 7.3 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m ² | | | |
| | | TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPR | MIL | 0,0275 | 900 | 24,75 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,399 | 19,97 | 7,96 |
| | | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,133 | 24,44 | 3,25 |
| | | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 | CHP | 0,0372 | 21,42 | 0,79 |
| | | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 | CHI | 0,0516 | 20,57 | 1,06 |
| 92539 | 7.4 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m ² | | | |
| | | RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALE | M | 3,292 | 2,27 | 7,47 |
| | | VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALE | M | 0,658 | 25,21 | 16,58 |
| | | CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVAL | M | 1,956 | 11,92 | 23,31 |
| | | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) | KG | 0,07 | 22,53 | 1,57 |
| | | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9) | KG | 0,05 | 20,32 | 1,01 |
| | | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) | KG | 0,03 | 20,5 | 0,61 |
| | | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,407 | 20,68 | 8,41 |
| | | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,367 | 24,68 | 9,05 |
| | | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 | CHP | 0,0431 | 21,42 | 0,92 |
| | | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 | CHI | 0,0598 | 20,57 | 1,23 |
| 94221 | 7.5 | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m | | | |
| | | CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M | UN | 3 | 2,33 | 6,99 |
| | | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/M | M3 | 0,0117 | 515,94 | 6,03 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,209 | 19,97 | 4,17 |
| | | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,164 | 24,44 | 4 |
| | | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 | CHP | 0,0063 | 21,42 | 0,13 |
| | | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 | CHI | 0,0087 | 20,57 | 0,17 |
| 94229 | 7.6 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m | | | |

| | | | | | | |
|--------|------|--|-------|--------|-------|-------|
| | | SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS | 310ML | 0,161 | 46,71 | 7,52 |
| | | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | KG | 0,025 | 20 | 0,5 |
| | | REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 U | KG | 0,0049 | 67,63 | 0,33 |
| | | SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50 | KG | 0,18 | 145,5 | 26,19 |
| | | CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM | M | 1,05 | 83,67 | 87,85 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,633 | 19,97 | 12,64 |
| | | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,539 | 24,44 | 13,17 |
| | | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 | CHP | 0,0132 | 21,42 | 0,28 |
| | | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 | CHI | 0,0183 | 20,57 | 0,37 |
| 89512 | 7.7 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | m | | | |
| | | TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) | M | 1,0353 | 24,78 | 25,65 |
| | | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | UN | 0,0224 | 2,06 | 0,04 |
| | | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4024 | 20,18 | 8,12 |
| | | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4024 | 24,19 | 9,73 |
| 96486 | 7.8 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIO | M2 | | | |
| | | FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO | M2 | 1,0363 | 34,46 | 35,71 |
| | | PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, | M | 3,547 | 4,19 | 14,86 |
| | | PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA | UN | 1,2267 | 1,58 | 1,93 |
| | | PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM | UN | 2,2134 | 0,25 | 0,55 |
| | | PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM | CENTO | 0,0123 | 28,91 | 0,35 |
| | | PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM | CENTO | 0,0336 | 49,56 | 1,66 |
| | | ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 1 | KG | 0,037 | 29,04 | 1,07 |
| | | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,6 | 18,83 | 11,29 |
| 97640 | 7.9 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITA | M2 | | | |
| | | MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0229 | 18,83 | 0,43 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0647 | 19,97 | 1,29 |
| 100327 | 7.10 | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO | M | | | |
| | | SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS | 310ML | 0,211 | 46,71 | 9,85 |
| | | RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM | M | 1,05 | 25,46 | 26,73 |
| | | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | KG | 0,008 | 20 | 0,16 |
| | | REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 U | KG | 0,0016 | 67,63 | 0,1 |
| | | SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50 | KG | 0,059 | 145,5 | 8,58 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,239 | 19,97 | 4,77 |
| | | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,145 | 24,44 | 3,54 |
| | | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 | CHP | 0,0132 | 21,42 | 0,28 |
| | | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 | CHI | 0,0183 | 20,57 | 0,37 |
| | 8 | ALVENARIA E REVESTIMENTOS E OUTROS | | | | |

| | | | | | | |
|--------|-----|--|----------------|--------|--------|-------|
| 103328 | 8.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | m ² | | | |
| | | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 | UN | 28,31 | 0,7 | 19,81 |
| | | TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA | M | 0,42 | 2,21 | 0,92 |
| | | PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACA O DIRETA) | CENTO | 0,005 | 43,74 | 0,21 |
| | | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MA | M3 | 0,0091 | 541,04 | 4,92 |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,61 | 25,37 | 40,84 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,805 | 19,97 | 16,07 |
| 87879 | 8.2 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | m ² | | | |
| | | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVE | M3 | 0,0037 | 487,67 | 1,8 |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0681 | 25,37 | 1,72 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0255 | 19,97 | 0,5 |
| 87535 | 8,3 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m ² | | | |
| | | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MA | M3 | 0,0304 | 541,04 | 16,44 |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,374 | 25,37 | 9,48 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,187 | 19,97 | 3,73 |
| 105033 | 8,4 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA COM USO DE BLOCOS CANALETAS | m | | | |
| | | CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136) | UN | 5,34 | 2,63 | 14,04 |
| | | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MA | M3 | 0,0015 | 519,29 | 0,77 |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,241 | 25,37 | 6,11 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,121 | 19,97 | 2,41 |
| | | GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF | M3 | 0,021 | 825,56 | 17,33 |
| | | ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021 | KG | 1,234 | 9,5 | 11,72 |
| 101963 | 8,5 | LAJE DE TAMPA PARA CISTERNA E DE APOIO PARA RESERVATÓRIO ELEVADO, PRÉ-MOLDADA, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO + CAPA) = (8+4) | m ² | | | |
| | | LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARG | M2 | 1 | 48,82 | 48,82 |
| | | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVA | M | 1,87 | 16,84 | 31,49 |
| | | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | KG | 0,04 | 25,11 | 1 |
| | | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,501 | 24,68 | 12,36 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,354 | 19,97 | 7,06 |
| | | FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/20 | M | 0,97 | 19,66 | 19,07 |
| | | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 | KG | 1,211 | 14,58 | 17,65 |
| | | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LA | M3 | 0,054 | 723,57 | 39,07 |

| | | | | | | |
|------------|-----|--|----------------|--------|--------|--------|
| 11369/ORSE | 8.6 | REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10 PEI-3 APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II E REJUNTADO | m ² | | | |
| | | Cerâmica 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal piscina ou similar | m2 | 1,05 | 27,5 | 28,88 |
| | | Pedreiro (horista) | h | 0,4 | 8,99 | 3,6 |
| | | Servente de obras (horista) | h | 0,34 | 6,42 | 2,18 |
| | | Rejunte epoxi, qualquer cor | kg | 0,66 | 98,93 | 65,29 |
| | | Argamassa industrializada AC-II, Votomassa ou similar | kg | 4 | 1,37 | 5,48 |
| | | Encargos Complementares - Servente | h | 0,34 | 3,89 | 1,32 |
| | | Encargos Complementares - Pedreiro | h | 0,4 | 3,79 | 1,52 |
| 101164 | 8.7 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, TIPO CANELADO, DE 8X19X19CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | m ² | | | |
| | | BLOCO / TIJOLO DE VIDRO INCOLOR, CANELADO / ONDULADO, *19 X 19 X 8* CM (A X L X E) | UN | 25,68 | 20,9 | 536,71 |
| | | ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO | KG | 0,545 | 7,2 | 3,92 |
| | | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/M | M3 | 0,017 | 541,04 | 9,19 |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 4,199 | 25,37 | 106,52 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,1 | 19,97 | 41,93 |
| 86889 | 8.8 | BANCADA DE GRANITO POLIDO PARA BALCÃO NA RECEPÇÃO | m ² | | | |
| | | MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO | KG | 0,5228 | 37,29 | 19,49 |
| | | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOB | UN | 6 | 0,61 | 3,66 |
| | | GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS E | M2 | 1,005 | 452,83 | 455,09 |
| | | REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR | KG | 0,0211 | 101,41 | 2,13 |
| | | SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO | UN | 2 | 20,27 | 40,54 |
| | | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,4944 | 25,22 | 37,68 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,9834 | 19,97 | 19,63 |
| 13106/ORSE | 8.9 | CONCERTINA DUPLA INSTALADA NO MURO DE DIVISA, EM AÇO GALVANIZADO, ESPIRAL DE Ø=450MM, 5 CLIPES P/ ESPIRAL, LÂMINA DE 30MM E FIO INTERNO = 2,75MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO | m | | | |
| | | Concertina Dupla Ripper 450mm ou similar (barreira física efetiva) | m | 1 | 30,57 | 30,57 |
| | | Servente de obras (horista) | h | 0,15 | 6,42 | 0,96 |
| | | Montador de estruturas metalicas horista | h | 0,15 | 8,34 | 1,25 |
| | | Encargos Complementares - Servente | h | 0,15 | 3,89 | 0,58 |
| | | Encargos Complementares - Montador | h | 0,15 | 4,49 | 0,67 |
| | | | | | | |
| | 9 | INFRAESTRUTURA PARA AR CONDICIONADO | | | | |
| 89865 | 9.1 | DUTO DRENANTE EM PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM PARA UNIDADE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO MOD. SPLIT, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m | | | |
| | | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | M | 1,0549 | 4,12 | 4,34 |
| | | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | UN | 0,0142 | 2,06 | 0,02 |
| | | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2552 | 20,18 | 5,14 |
| | | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2552 | 24,19 | 6,17 |

| | | | | | | |
|--------------|------|--|-----|--------|--------|------|
| 89364 | 9.2 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | | | |
| | | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR | UN | 0,0071 | 51,93 | 0,36 |
| | | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 1 | 2,96 | 2,96 |
| | | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | UN | 0,008 | 58,84 | 0,47 |
| | | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | UN | 0,0338 | 2,06 | 0,06 |
| | | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,152 | 20,18 | 3,06 |
| | | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,152 | 24,19 | 3,67 |
| 89728 | 9.3 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | und | | | |
| | | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR | UN | 0,0099 | 51,93 | 0,51 |
| | | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 1 | 4,44 | 4,44 |
| | | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | UN | 0,015 | 58,84 | 0,88 |
| | | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | UN | 0,0071 | 2,06 | 0,01 |
| | | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,127 | 20,18 | 2,56 |
| | | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,127 | 24,19 | 3,07 |
| 89711 | 9.4 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | | | |
| | | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | M | 1,0549 | 5,75 | 6,06 |
| | | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | UN | 0,0163 | 2,06 | 0,03 |
| | | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,293 | 20,18 | 5,91 |
| | | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,293 | 24,19 | 7,08 |
| 90447 | 9.5 | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | | | |
| | | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,066 | 21,2 | 1,39 |
| | | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2348 | 25,62 | 6,01 |
| 90466 | 9.6 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | | | |
| | | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,083 | 20,18 | 1,67 |
| | | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,365 | 24,19 | 8,82 |
| | | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_0 | M3 | 0,0051 | 637,61 | 3,25 |
| COMPOSIÇÃO 5 | 9.7 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO SPLIT (40X17X7 CM). AF_05/2015 | und | | | |
| COMPOSIÇÃO 6 | 9.8 | CHUMBAMENTO PONTUAL EM CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO SPLIT 40X17X7 CM | und | | | |
| COMPOSIÇÃO 7 | 9.9 | CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM DRENO | und | | | |
| 89366 | 9.10 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | und | | | |
| | | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR | UN | 0,0059 | 51,93 | 0,3 |

| | | | | | | |
|--------------|-----------|--|-----|--------|--------|-------|
| | | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN | 1 | 8 | 8 |
| | | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | UN | 0,007 | 58,84 | 0,41 |
| | | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | UN | 0,0338 | 2,06 | 0,06 |
| | | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1416 | 20,18 | 2,85 |
| | | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1416 | 24,19 | 3,42 |
| 91190 | 9.11 | CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015 | und | | | |
| | | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0455 | 20,18 | 0,91 |
| | | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2003 | 24,19 | 4,84 |
| | | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_0 | M3 | 0,006 | 637,61 | 3,82 |
| COMPOSIÇÃO 8 | 9.12 | FECHAMENTO DE ELETRODUTO PARA PASSAGEM DA TUBULAÇÃO EM COBRE DE AR CONDICIONADO COM ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL | und | | | |
| 90436 | 9.13 | FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | und | | | |
| | | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1229 | 20,18 | 2,48 |
| | | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,437 | 24,19 | 10,57 |
| 12597/ORSE | 9.14 | CAIXA DE SOBREPOR PARA DISJUNTOR | und | | | |
| | | Caixa de sobrepor para 01 disjuntor bipolar ou 02 disjuntores monopolar, Fame ou similar | un | 1 | 10,8 | 10,8 |
| | | Eletricista (horista) | h | 0,2 | 9 | 1,8 |
| | | Encargos Complementares - Eletricista | h | 0,2 | 3,75 | 0,75 |
| 93654 | 9.15 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | | | |
| | | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, P | UN | 1 | 0,91 | 0,91 |
| | | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A | UN | 1 | 8,1 | 8,1 |
| | | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0476 | 21,2 | 1 |
| | | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0476 | 25,62 | 1,21 |
| 93655 | 9.16 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | | | |
| | | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PA | UN | 1 | 1,19 | 1,19 |
| | | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A | UN | 1 | 8,1 | 8,1 |
| | | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0663 | 21,2 | 1,4 |
| | | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0663 | 25,62 | 1,69 |
| | 10 | ESQUADRIAS | | | | |
| 100659 | 10.1 | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m | | | |
| | | GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRI | M | 1,163 | 7,34 | 8,53 |
| | | PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) | KG | 0,006 | 22,88 | 0,13 |
| | | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,068 | 23,82 | 1,61 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,034 | 19,97 | 0,67 |

| | | | | | | |
|------------|------|--|----------------|--------|--------|--------|
| 94572 | 10.2 | JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM VIDROS BATENTE E FERRAGENS | m ² | | | |
| | | PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 | UN | 9,2 | 0,19 | 1,74 |
| | | SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G | UN | 0,6233 | 30,86 | 19,23 |
| | | JANELA VENEZIANA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANA | UN | 0,8328 | 575,39 | 479,18 |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,697 | 25,37 | 17,68 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,348 | 19,97 | 6,94 |
| 99861 | 10.3 | GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019 | m ² | | | |
| | | BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 0,94 KG/M | M | 9,17 | 15,32 | 140,48 |
| | | CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4" | KG | 7,544 | 8,02 | 60,5 |
| | | ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM | KG | 0,115 | 28,71 | 3,3 |
| | | AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 6,965 | 20,76 | 144,59 |
| | | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 8,479 | 25,15 | 213,24 |
| | | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_0 | M3 | 0,008 | 637,61 | 5,1 |
| 90830 | 10.4 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | | | |
| | | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E | CJ | 1 | 122,66 | 122,66 |
| | | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,002 | 23,82 | 23,86 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,501 | 19,97 | 10 |
| 12207ORSE | 10.5 | Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 100 x 40 x 3 mm (duplo), barras chata verticais de 2" x 3/16" e barras chata de 2" x 3/16" (dupla) horizontais | m ² | | | |
| | | Pedreiro (horista) | h | 1 | 8,99 | 8,99 |
| | | Servente de obras (horista) | h | 1,2 | 6,42 | 7,7 |
| | | Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm | kg | 2,8 | 51,84 | 145,15 |
| | | Soldador (horista) | h | 3 | 9 | 27 |
| | | Serralheiro (horista) | h | 3 | 8,99 | 26,97 |
| | | Perfil Aço, U Dobrado de chapa - UDC simples - 100 x 40 x 3 mm (4.01 kg/m) | m | 1,13 | 41,96 | 47,41 |
| | | Barra chata de ferro 2" x 3/16" (1,90 kg/m) | m | 9,75 | 19,8 | 193,05 |
| | | Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 2" x 1/8" (2,46 kg/m) | kg | 1,21 | 11,23 | 13,59 |
| | | Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte | m3 | 0,03 | 541,6 | 16,25 |
| | | Encargos Complementares - Servente | h | 1,2 | 3,89 | 4,67 |
| | | Encargos Complementares - Pedreiro | h | 1 | 3,79 | 3,79 |
| | | Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve | h | 3 | 3,71 | 11,13 |
| | | Encargos Complementares - Soldador | h | 3 | 4,49 | 13,47 |
| 07763/ORSE | 10.6 | Gradil de ferro c/barra chata 2"x1/4" verticais espaç.10cm, montante em perfil seção quadrada de 1" vertical espaç.3 m, barras paralelas horizontais 2"x1/4" | M ² | | | |
| | | Pedreiro (horista) | h | 1,5 | 8,99 | 13,49 |
| | | Servente de obras (horista) | h | 1,5 | 6,42 | 9,63 |

| | | | | | | |
|-------|-----------|--|----------------|--------|--------|-------|
| | | Grade de ferro com barras verticais chatas 2"x1/4" espaçadas de 12,5cm, soldadas em 4 barras (2 + 2) horizontais 2"x1/4" e montantes com barra quadrada de 1" a cada 3m. | m2 | 1 | 250 | 250 |
| | | Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 02 usos | m2 | 0,16 | 121,51 | 19,44 |
| | | Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte | m3 | 0,2 | 515,99 | 103,2 |
| | | Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado | m3 | 0,046 | 593,49 | 27,3 |
| | | Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 | kg | 1 | 13,14 | 13,14 |
| | | Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.08 | m2 | 0,4 | 95,44 | 38,18 |
| | | Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm | m2 | 0,97 | 35,88 | 34,8 |
| | | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | m3 | 0,2 | 52,59 | 10,52 |
| | | Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015 | m2 | 0,97 | 6,72 | 6,52 |
| | | Encargos Complementares - Servente | h | 1,5 | 3,89 | 5,84 |
| | | Encargos Complementares - Pedreiro | h | 1,5 | 3,79 | 5,69 |
| | 11 | PAVIMENTAÇÃO | | | | |
| 94342 | 11.1 | ATERRO MANUAL COM AREIA PARA ATERRO, SEGUIDO DE COMPACTAÇÃO MECANICA | m ³ | | | |
| | | AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | M3 | 1,3889 | 60 | 83,33 |
| | | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, | CHP | 0,0054 | 307,57 | 1,66 |
| | | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, | CHI | 0,0006 | 70,07 | 0,04 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,7866 | 19,97 | 15,7 |
| | | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA | CHP | 0,1962 | 31,9 | 6,25 |
| 94992 | 11.2 | EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. | m ³ | | | |
| | | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 0,45 | 4,18 | 1,88 |
| | | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | KG | 0,024 | 20,34 | 0,48 |
| | | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARG | M2 | 1,0816 | 25 | 27,04 |
| | | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0976 | 24,68 | 2,4 |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1483 | 25,37 | 3,76 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2459 | 19,97 | 4,91 |
| | | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PR | M3 | 0,0739 | 450,77 | 33,31 |
| 98681 | 11.3 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | m ² | | | |
| | | JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA) | M | 1,67 | 1,29 | 2,15 |
| | | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREP | M3 | 0,031 | 629,27 | 19,5 |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,298 | 25,37 | 7,56 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,149 | 19,97 | 2,97 |

| | | | | | | |
|--------|-----------|---|----------------|--------|--------|-------|
| 104162 | 11.4 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | m ² | | | |
| | | JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA) | M | 1,67 | 1,29 | 2,15 |
| | | GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PR | KG | 20 | 0,66 | 13,2 |
| | | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR | L | 0,04 | 9,42 | 0,37 |
| | | CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO | L | 0,0125 | 20,56 | 0,25 |
| | | CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB - 32 OU CPB - 40 | KG | 10 | 3,73 | 37,3 |
| | | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,0956 | 25,22 | 27,63 |
| | | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4972 | 19,97 | 9,92 |
| | | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TR | CHP | 0,0254 | 4,66 | 0,11 |
| | | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TR | CHI | 0,0759 | 1,45 | 0,11 |
| | | POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 | CHP | 0,0903 | 2,74 | 0,24 |
| | | POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 | CHI | 0,2164 | 0,52 | 0,11 |
| 98557 | 11.5 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | M2 | | | |
| | | MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM S | KG | 1,5 | 21,75 | 32,62 |
| | | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0969 | 20,83 | 2,01 |
| | | IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4299 | 25,37 | 10,9 |
| | | | | | | |
| | 12 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | |
| 97665 | 12.1 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | und | | | |
| | | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0205 | 25,62 | 0,52 |
| | | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,058 | 19,97 | 1,15 |
| 97660 | 12.2 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | und | | | |
| | | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0076 | 25,62 | 0,19 |
| | | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0215 | 19,97 | 0,42 |
| 90447 | 12.3 | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | | | |
| | | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,066 | 21,2 | 1,39 |
| | | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2348 | 25,62 | 6,01 |
| 90466 | 12.4 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | | | |
| | | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,083 | 20,18 | 1,67 |
| | | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,365 | 24,19 | 8,82 |
| | | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_0 | M3 | 0,0051 | 637,61 | 3,25 |
| 91854 | 12.5 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE | m | | | |
| | | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM | M | 1,017 | 2,5 | 2,54 |

| | | | | | | |
|--------------|-------|---|-----|--------|-----------|------|
| | | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,134 | 21,2 | 2,84 |
| | | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,134 | 25,62 | 3,43 |
| 91834 | 12.6 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM, PARA CIRCUITOS DE VIDEO OU INTERNET, INSTALADO EM FORRO | m | | | |
| | | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM | M | 1,1 | 2,5 | 2,75 |
| | | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,091 | 21,2 | 1,92 |
| | | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,091 | 25,62 | 2,33 |
| | | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE | M | 1 | 9,96 | 9,96 |
| 95727 | 12.7 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM, PARA CIRCUITOS DE VIDEO OU INTERNET, INSTALADO EM FORRO | m | | | |
| | | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM | M | 1,0538 | 2,78 | 2,92 |
| | | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,122 | 21,2 | 2,58 |
| | | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,122 | 25,62 | 3,12 |
| | | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE | M | 1 | 9,96 | 9,96 |
| 95730 | 12.8 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM, PARA CIRCUITOS DE VIDEO OU INTERNET, INSTALADO EM PAREDE | m | | | |
| | | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM | M | 1,0481 | R\$ 1,98 | |
| | | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0811 | R\$ 15,78 | |
| | | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0811 | R\$ 20,63 | |
| | | FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015 | M | 2 | R\$ 1,35 | |
| COMPOSIÇÃO 1 | 12.9 | CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL D=25MM | und | | | |
| | | CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO | UN | 1 | 1,32 | 1,32 |
| | | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,182 | 21,2 | 3,85 |
| | | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,182 | 25,62 | 4,66 |
| 91941 | 12.10 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | | | |
| | | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO | UN | 1 | 1,15 | 1,15 |
| | | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,164 | 21,2 | 3,47 |
| | | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,164 | 25,62 | 4,2 |
| | | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_0 | M3 | 0,0009 | 637,61 | 0,57 |
| 711/ORSE | 12.11 | TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4"X2" | und | | | |
| | | Eletricista (horista) | h | 0,3 | 9 | 2,7 |
| | | Tampa cega para 01 módulo de tomada, para Mopost, ref.: 149-141, da Mopa ou similar | un | 1 | 4,88 | 4,88 |
| | | Encargos Complementares - Eletricista | h | 0,3 | 3,75 | 1,13 |
| 91924 | 12.12 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | | | |
| | | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 4 | M | 1,2434 | 1,66 | 2,06 |
| | | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | UN | 0,0094 | 3,4 | 0,03 |

| | | | | | | |
|------------|-------|--|-----|--------|-------|-------|
| | | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,023 | 21,2 | 0,48 |
| | | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,023 | 25,62 | 0,58 |
| 91926 | 12.13 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | | | |
| | | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 4 | M | 1,2434 | 2,62 | 3,25 |
| | | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | UN | 0,0094 | 3,4 | 0,03 |
| | | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,029 | 21,2 | 0,61 |
| | | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,029 | 25,62 | 0,74 |
| 103782 | 12.14 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | und | | | |
| | | LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM | UN | 1 | 11,19 | 11,19 |
| | | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,37 | 21,2 | 7,84 |
| | | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,37 | 25,62 | 9,47 |
| 13148/ORSE | 12.15 | REFLETOR SLIM DE LED 100W DE POTÊNCIA LUZ BRANCA | und | | | |
| | | Eletricista (horista) | h | 0,5 | 9 | 4,5 |
| | | Servente de obras (horista) | h | 0,3 | 6,42 | 1,93 |
| | | Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar | un | 1 | 59 | 59 |
| | | Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10 | un | 2 | 0,88 | 1,76 |
| | | Encargos Complementares - Servente | h | 0,3 | 3,89 | 1,17 |
| | | Encargos Complementares - Eletricista | h | 0,5 | 3,75 | 1,88 |
| 101632 | 12.16 | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 | und | | | |
| | | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE | UN | 1 | 36,98 | 36,98 |
| | | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | UN | 0,021 | 3,4 | 0,07 |
| | | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0168 | 21,2 | 0,35 |
| | | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0168 | 25,62 | 0,43 |
| 3297/ORSE | 12.17 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | und | | | |
| | | Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc | un | 1 | 8,87 | 8,87 |
| | | Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 2,5 mm2 | m | 18 | 2,46 | 44,28 |
| | | Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexivel corrugado | un | 1 | 1,57 | 1,57 |
| | | Eletricista (horista) | h | 5 | 9 | 45 |
| | | Eletroduto de pvc rigido roscavel de 3/4 ", sem luva | m | 6 | 4,11 | 24,66 |
| | | Servente de obras (horista) | h | 4 | 6,42 | 25,68 |
| | | Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m | un | 0,15 | 10,6 | 1,59 |
| | | Encargos Complementares - Servente | h | 4 | 3,89 | 15,56 |
| | | Encargos Complementares - Eletricista | h | 5 | 3,75 | 18,75 |
| 91996 | 12.18 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | | | |

| | | | | | | |
|--------|-----------|---|-----|--------|--------|--------|
| | | SUORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO | UN | 1 | 9,82 | 9,82 |
| | | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO | UN | 1 | 21,65 | 21,65 |
| 92000 | 12.19 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | | | |
| | | SUORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO | UN | 1 | 9,82 | 9,82 |
| | | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO | UN | 1 | 18,14 | 18,14 |
| 92023 | 12.20 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | | | |
| | | SUORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO | UN | 1 | 9,82 | 9,82 |
| | | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUORTE E SEM PLACA | UN | 1 | 35,54 | 35,54 |
| 101505 | 12.21 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E | und | | | |
| | | ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ES | UN | 1 | 24,06 | 24,06 |
| | | ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TEN | UN | 1 | 5,92 | 5,92 |
| | | PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6 | UN | 3 | 10,73 | 32,19 |
| | | ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 M | UN | 2 | 1,43 | 2,86 |
| | | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBE | UN | 4 | 0,2 | 0,8 |
| | | FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF | UN | 0,06 | 60,18 | 3,61 |
| | | CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM | UN | 1 | 40,57 | 40,57 |
| | | CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUN | UN | 1 | 268,9 | 268,9 |
| | | VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM) | M | 0,1664 | 2,66 | 0,44 |
| | | PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4" | UN | 2 | 0,32 | 0,64 |
| | | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3897 | 21,2 | 8,26 |
| | | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 3,5078 | 25,62 | 89,86 |
| | | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM | M | 6,05 | 16,76 | 101,39 |
| | | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA | UN | 1 | 11,06 | 11,06 |
| | | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, | UN | 1 | 17,37 | 17,37 |
| | | CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS | UN | 1 | 18,34 | 18,34 |
| | | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS | M | 22,2 | 17,74 | 393,82 |
| | | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_1 | UN | 1 | 88,96 | 88,96 |
| | | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | M | 1,95 | 66,45 | 129,57 |
| | | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08 | UN | 1 | 128,87 | 128,87 |
| | | ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL M | UN | 1 | 539,98 | 539,98 |
| | | CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E | UN | 1 | 20,16 | 20,16 |
| | | | | | | |
| | 13 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | |
| 89707 | 13.1 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | und | | | |
| | | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR | UN | 0,0292 | 51,93 | 1,51 |
| | | CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA | UN | 1 | 22,3 | 22,3 |
| | | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | UN | 0,044 | 58,84 | 2,58 |

| | | | | | | |
|------------|-----------|--|-----|--------|--------|--------|
| | | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | UN | 0,0154 | 2,06 | 0,03 |
| | | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3987 | 20,18 | 8,04 |
| | | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3987 | 24,19 | 9,64 |
| 89709 | 13.2 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | und | | | |
| | | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR | UN | 0,0049 | 51,93 | 0,25 |
| | | RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA | UN | 1 | 11,18 | 11,18 |
| | | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | UN | 0,0075 | 58,84 | 0,44 |
| | | LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 | UN | 0,036 | 2,06 | 0,07 |
| | | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1652 | 20,18 | 3,33 |
| | | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1652 | 24,19 | 3,99 |
| | | | | | | |
| | 14 | LOUÇAS E METAIS | | | | |
| 97663 | 14.1 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | und | | | |
| | | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1448 | 24,19 | 3,5 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4096 | 19,97 | 8,17 |
| 12290/ORSE | 14.4 | LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO, E=2CM (60X80CM) COM CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA CROMADOS, INCLUSIVE RODOPIA 10CM | und | 4,00 | | |
| | | Cuba de embutir oval branca (Deca - ref. L-37 ou similar) | un | 1 | 72,9 | 72,9 |
| | | Torneira para lavatório cromada, DECA, linha targa 1190C40 ou similar | un | 1 | 109,9 | 109,9 |
| | | Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar | un | 1 | 47,18 | 47,18 |
| | | Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm | m2 | 0,48 | 516,98 | 248,15 |
| | | Rodopia em granito cinza andorinha, l=10cm, e=2cm, com acabamento aboleado | m | 0,8 | 64,2 | 51,36 |
| | | Perfil Alumínio, Tubo Retangular 50,80mm x 25,40mm x 1,20mm (0,484kg/m) | m | 1,2 | 20,09 | 24,11 |
| | | Testeira em granito cinza andorinha, l=4 cm (de topo) - fornecimento e colocação | m | 2 | 39,16 | 78,32 |
| | | Rasgo em bancada de mármore ou granito para colocação de cuba | un | 1 | 106,61 | 106,61 |
| | | Furo em bancada de mármore ou granito para colocação de torneira ou válvula | un | 1 | 15,99 | 15,99 |
| | | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista) | h | 2 | 8,99 | 17,98 |
| | | Pedreiro (horista) | h | 2 | 8,99 | 17,98 |
| | | Servente de obras (horista) | h | 2 | 6,42 | 12,84 |
| | | Sifao em metal cromado para pia ou lavatorio, 1 x 1.1/2" | un | 1 | 174,2 | 174,2 |
| | | Engate / rabicho flexivel inox 1/2" x 30 cm | un | 1 | 39,95 | 39,95 |
| | | Encargos Complementares - Servente | h | 2 | 3,89 | 7,78 |
| | | Encargos Complementares - Pedreiro | h | 2 | 3,79 | 7,58 |
| | | Encargos Complementares - Encanador | h | 2 | 3,82 | 7,64 |
| 12265/ORSE | 14.5 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA DE 1,50 X 0,60 M, COM CUBA DE AÇO INOX COM SIFÃO VALVULA E TORNEIRA EM AÇO INOX | und | 1,00 | | |
| | | Sifão para pia de cozinha ou tanque, DECA ref. 1680.C112, acabamento cromado 1 1/2 x 1 1/2 ou similar. | un | 1 | 178,6 | 178,6 |
| | | Tampo/bancada de granito cinza andorinha, e=2cm | m2 | 0,96 | 516,98 | 496,3 |

| | | | | | | |
|--------|-----------|---|----------------|--------|--------|--------|
| | | Rodopia em granito cinza andorinha, l=10cm, e=2cm, com acabamento aboleado | m | 1,6 | 64,2 | 102,72 |
| | | Perfil Alumínio, Tubo Retangular 50,80mm x 25,40mm x 1,20mm (0,484kg/m) | m | 1,2 | 20,09 | 24,11 |
| | | Testeira em granito cinza andorinha, l=4 cm (de topo) - fornecimento e colocação | m | 2,8 | 39,16 | 109,65 |
| | | Rasgo em bancada de mármore ou granito para colocação de cuba | un | 1 | 106,61 | 106,61 |
| | | Torneira p/ pia cozinha d=1/2" (Linha Max, Deca, ref.1159-C34 ou similar) | un | 1 | 186,45 | 186,45 |
| | | Cuba aco inox (aisi 304) de embutir com valvula de 3 1/2 ",de *56 x 33 x 12* cm | un | 1 | 234,52 | 234,52 |
| | | Encanador ou bombeiro hidraulico (horista) | h | 2 | 8,99 | 17,98 |
| | | Pedreiro (horista) | h | 2 | 8,99 | 17,98 |
| | | Servente de obras (horista) | h | 2 | 6,42 | 12,84 |
| | | Encargos Complementares - Servente | h | 2 | 3,89 | 7,78 |
| | | Encargos Complementares - Pedreiro | h | 2 | 3,79 | 7,58 |
| | | Encargos Complementares - Encanador | h | 2 | 3,82 | 7,64 |
| 86889 | 14.6 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UND | 2,00 | | |
| | | MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO | KG | 0,5228 | 37,29 | 19,49 |
| | | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOB | UN | 6 | 0,61 | 3,66 |
| | | GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS E | M2 | 1,005 | 452,83 | 455,09 |
| | | REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR | KG | 0,0211 | 101,41 | 2,13 |
| | | SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO | UN | 2 | 20,27 | 40,54 |
| | | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,4944 | 25,22 | 37,68 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,9834 | 19,97 | 19,63 |
| 86931 | 14.7 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | | | |
| | | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1 | 11,28 | 11,28 |
| | | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1 | 482,65 | 482,65 |
| 100849 | 14.8 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 | und | | | |
| | | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL | UN | 1 | 39,9 | 39,9 |
| | | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1536 | 24,19 | 3,71 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0484 | 19,97 | 0,96 |
| 86923 | 14.9 | TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | | | |
| | | TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1 | 498,67 | 498,67 |
| | | VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO | UN | 1 | 8,89 | 8,89 |
| | | SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1 | 20,84 | 20,84 |
| | | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1 | 50,93 | 50,93 |
| | | | | | | |
| | 15 | PINTURA | | | | |
| 102193 | 15.1 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 | m ² | | | |

| | | | | | | |
|--------|------|---|----------------|----------|-------|-------|
| | | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | UN | 0,4 | 0,84 | 0,33 |
| | | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0541 | 26,45 | 1,43 |
| 88485 | 15.2 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m ² | | | |
| | | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR | L | 0,1666 | 9,42 | 1,56 |
| | | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0666 | 26,45 | 1,76 |
| | | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0222 | 19,97 | 0,44 |
| 102200 | 15.3 | APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). | m ² | | | |
| | | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | UN | 0,5 | 0,84 | 0,42 |
| | | MASSA PARA MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR | KG | 0,663984 | 10,07 | 6,68 |
| | | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3674 | 26,45 | 9,71 |
| 100717 | 15.4 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | m ² | | | |
| | | LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 | UN | 0,3 | 2,52 | 0,75 |
| | | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2986 | 26,45 | 7,89 |
| 102220 | 15.5 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS | m ² | | | |
| | | DILUENTE AGUARRAS | L | 0,0125 | 19,7 | 0,24 |
| | | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE | L | 0,1253 | 27,78 | 3,48 |
| | | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3805 | 26,45 | 10,06 |
| 100746 | 15.6 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | m ² | | | |
| | | DILUENTE AGUARRAS | L | 0,0127 | 19,7 | 0,25 |
| | | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE | L | 0,1274 | 27,78 | 3,53 |
| | | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,6779 | 26,45 | 17,93 |
| 96135 | 15.7 | EMASSAMENTO DE PAREDES/TETOS COM MASSA ACRÍLICA - 02 DEMÃOS | m ² | | | |
| | | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | UN | 0,08287 | 0,84 | 0,06 |
| | | MASSA ACRILICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS | KG | 1,38709 | 4,49 | 6,22 |
| | | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,6344 | 26,45 | 16,77 |
| | | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1036 | 19,97 | 2,06 |
| 95626 | 15.8 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 | m ² | | | |
| | | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | L | 0,20615 | 30,16 | 6,21 |
| | | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2866 | 26,45 | 7,58 |
| | | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0468 | 19,97 | 0,93 |
| 100721 | 15.9 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES MET | m ² | | | |
| | | DILUENTE AGUARRAS | L | 0,0619 | 19,7 | 1,21 |
| | | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) | L | 0,207 | 29,96 | 6,2 |
| | | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5266 | 26,45 | 13,92 |

| | | | | | | |
|-----------|-------|--|----------------|--------|--------|--------|
| 102491 | 15.10 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | m ² | | | |
| | | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR | L | 0,16 | 9,42 | 1,5 |
| | | TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO | L | 0,427 | 20,23 | 8,63 |
| | | FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M | UN | 0,01 | 8,46 | 0,08 |
| | | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,275 | 26,45 | 7,27 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,115 | 19,97 | 2,29 |
| 16 | | SAPATAS PARA MARQUISE | | | | |
| 96526 | 16.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS) | m ² | | | |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,702 | 25,37 | 68,54 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 5,976 | 19,97 | 119,34 |
| 95240 | 16.2 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM SAPATAS. | M ² | | | |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1631 | 25,37 | 4,13 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0444 | 19,97 | 0,88 |
| | | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BF | M3 | 0,0339 | 372,32 | 12,62 |
| 96535 | 16.3 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. | M ² | | | |
| | | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | L | 0,0167 | 9,36 | 0,15 |
| | | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 3,609 | 4,18 | 15,08 |
| | | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11) | KG | 0,038 | 20,74 | 0,78 |
| | | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13) | KG | 0,005 | 22,79 | 0,11 |
| | | TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 1,227 | 19,84 | 24,34 |
| | | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | KG | 0,047 | 25,11 | 1,18 |
| | | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,081 | 20,68 | 22,35 |
| | | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,392 | 24,68 | 59,03 |
| | | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 1 | CHP | 0,07 | 24,68 | 1,72 |
| | | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 1 | CHI | 0,282 | 23,62 | 6,66 |
| 96546 | 16.4 | ARMAÇÃO DE SAPATA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM | KG | | | |
| | | ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO | UN | 0,48 | 0,22 | 0,1 |
| | | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | KG | 0,025 | 25 | 0,62 |
| | | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,044 | 20,76 | 0,91 |
| | | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,116 | 25,15 | 2,91 |
| | | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | KG | 1 | 8,68 | 8,68 |
| 96556 | 16.5 | CONCRETO PARA FUNDAÇÃO FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO COM USO DE BOMBAS, ADENSAMENTO. | M ³ | | | |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 5,598 | 25,37 | 142,02 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 5,071 | 19,97 | 101,26 |
| | | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA D | CHP | 0,598 | 1,18 | 0,7 |
| | | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA D | CHI | 1,938 | 0,49 | 0,94 |

| | | | | | | |
|-------|------|---|----------------|---------|--------|--------|
| | | CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - | M3 | 1,19 | 478,62 | 569,55 |
| | 17 | VIGA BALDRAME MARQUISE | | | | |
| 96526 | 17.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | m ² | | | |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,702 | 25,37 | 68,54 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 5,976 | 19,97 | 119,34 |
| 95241 | 17.2 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | m ² | | | |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,25415 | 25,37 | 6,44 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0919 | 19,97 | 1,83 |
| | | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - | M3 | 0,069 | 372,32 | 25,69 |
| 96533 | 17.3 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | m ² | | | |
| | | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | L | 0,0167 | 9,36 | 0,15 |
| | | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 1,166 | 11,96 | 13,94 |
| | | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 1,053 | 4,18 | 4,4 |
| | | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11) | KG | 0,049 | 20,74 | 1,01 |
| | | TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 2,186 | 19,84 | 43,37 |
| | | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | KG | 0,053 | 25,11 | 1,33 |
| | | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,503 | 20,68 | 10,4 |
| | | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,179 | 24,68 | 29,09 |
| | | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 1 | CHP | 0,026 | 24,68 | 0,64 |
| | | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 1 | CHI | 0,103 | 23,62 | 2,43 |
| 96546 | 17.4 | ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM | KG | | | |
| | | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO | UN | 0,48 | 0,22 | 0,1 |
| | | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | KG | 0,025 | 25 | 0,62 |
| | | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,044 | 20,76 | 0,91 |
| | | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,116 | 25,15 | 2,91 |
| | | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | KG | 1 | 8,68 | 8,68 |
| 96543 | 17.5 | ARMAÇÃO PARA ESTRIBOS AÇO CA-50, DIAM. 5.0MM / DOBRA / COLOCAÇÃO. | KG | | | |
| | | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO | UN | 1,143 | 0,22 | 0,25 |
| | | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | KG | 0,025 | 25 | 0,62 |
| | | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,097 | 20,76 | 2,01 |
| | | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,252 | 25,15 | 6,33 |
| | | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 | KG | 1 | 9,35 | 9,35 |
| 96557 | 17.6 | CONCRETO PARA FUNDAÇÃO FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO COM USO DE BOMBAS, ADENSAMENTO. | M ³ | | | |
| | | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM | M3 | 1,23 | 622,86 | 766,11 |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,334 | 25,37 | 8,47 |

| | | | | | | |
|--------|-----------|---|----------------|--------|--------|--------|
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,501 | 19,97 | 10 |
| | | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA D | CHP | 0,092 | 1,18 | 0,1 |
| | | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA D | CHI | 0,075 | 0,49 | 0,03 |
| | 18 | PILARES MARQUISE | | | | |
| 92263 | 18.1 | FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA- PILARES | M ² | | | |
| | | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA D | M2 | 1,336 | 27,53 | 36,78 |
| | | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 2,308 | 11,96 | 27,6 |
| | | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 9,237 | 4,18 | 38,61 |
| | | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11) | KG | 0,208 | 20,34 | 4,23 |
| | | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,25 | 20,68 | 5,17 |
| | | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,18 | 24,68 | 29,12 |
| | | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 1 | CHP | 0,063 | 24,68 | 1,55 |
| | | SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 1 | CHI | 0,255 | 23,62 | 6,02 |
| 104108 | 18.2 | ARMAÇÃO DE PILARES DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM | KG | | | |
| | | ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO | UN | 0,543 | 0,22 | 0,11 |
| | | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | KG | 0,025 | 25 | 0,62 |
| | | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0156 | 20,76 | 0,32 |
| | | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0956 | 25,15 | 2,4 |
| | | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | KG | 1 | 8,68 | 8,68 |
| 104111 | 18.3 | ARMAÇÃO PARA ESTRIBOS AÇO CA-50, DIAM. 5.0MM / DOBRA / COLOCAÇÃO. | KG | | | |
| | | ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO | UN | 1,19 | 0,22 | 0,26 |
| | | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | KG | 0,025 | 25 | 0,62 |
| | | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0505 | 20,76 | 1,04 |
| | | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3094 | 25,15 | 7,78 |
| | | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 | KG | 1 | 9,35 | 9,35 |
| 103669 | 18.4 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | M ³ | | | |
| | | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 2 | M3 | 1,103 | 641,18 | 707,22 |
| | | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,459 | 24,68 | 60,68 |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,459 | 25,37 | 62,38 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 7,377 | 19,97 | 147,31 |
| | | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA D | CHP | 1,042 | 1,18 | 1,22 |
| | | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA D | CHI | 1,417 | 0,49 | 0,69 |
| | 19 | VIGAS E LAJE MARQUISE | | | | |
| 92452 | 19.1 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES | M ² | | | |
| | | DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA | L | 0,01 | 9,36 | 0,09 |
| | | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 0,726 | 11,96 | 8,68 |

| | | | | | | |
|--------|-----------|---|----------------|--------|--------|--------|
| | | LOCACAO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM | UNXMES | 1,186 | 17,57 | 20,83 |
| | | LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* | UNXMES | 0,356 | 15,84 | 5,63 |
| | | LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO | MES | 0,474 | 5,83 | 2,76 |
| | | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | KG | 0,033 | 25,11 | 0,82 |
| | | LOCACAO DE CRUZETA, SIMPLES, PARA ESCORA METALICA, COMPRIMENTO ENTRE 50 A 60 CM, PARA | UNXMES | 1,186 | 5,31 | 6,29 |
| | | AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,324 | 20,68 | 6,7 |
| | | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,769 | 24,68 | 43,65 |
| | | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. A | M2 | 0,626 | 99,27 | 62,14 |
| 104108 | 19.2 | ARMAÇÃO DE VIGAS DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM | KG | | | |
| | | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO | UN | 0,543 | 0,22 | 0,11 |
| | | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | KG | 0,025 | 25 | 0,62 |
| | | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0156 | 20,76 | 0,32 |
| | | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0956 | 25,15 | 2,4 |
| | | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022 | KG | 1 | 8,68 | 8,68 |
| 104111 | 19.3 | ARMAÇÃO PARA ESTRIBOS AÇO CA-50, DIAM. 5.0MM / DOBRA / COLOCAÇÃO. | KG | | | |
| | | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO | UN | 1,19 | 0,22 | 0,26 |
| | | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | KG | 0,025 | 25 | 0,62 |
| | | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0505 | 20,76 | 1,04 |
| | | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3094 | 25,15 | 7,78 |
| | | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022 | KG | 1 | 9,35 | 9,35 |
| 103669 | 19.4 | RETAGEM DE VIVAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAM | M ³ | | | |
| | | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 2 | M3 | 1,103 | 641,18 | 707,22 |
| | | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,459 | 24,68 | 60,68 |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,459 | 25,37 | 62,38 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 7,377 | 19,97 | 147,31 |
| | | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA D | CHP | 1,042 | 1,18 | 1,22 |
| | | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA D | CHI | 1,417 | 0,49 | 0,69 |
| 101963 | 19.5 | LAJE PRÉ-MOLDADA, BIPOIADA, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO + CAPA) = (8+4) | m ² | | | |
| | | LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARG | M2 | 1 | 48,82 | 48,82 |
| | | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVA | M | 1,87 | 16,84 | 31,49 |
| | | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | KG | 0,04 | 25,11 | 1 |
| | | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,501 | 24,68 | 12,36 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,354 | 19,97 | 7,06 |
| | | FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/20 | M | 0,97 | 19,66 | 19,07 |
| | | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 | KG | 1,211 | 14,58 | 17,65 |
| | | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LA | M3 | 0,054 | 723,57 | 39,07 |
| | 20 | ALVENARIA E REVESTIMENTO DA MARQUISE E DO PLATIBANDA | | | | |

| | | | | | | |
|------------|------|---|----------------|--------|--------|-------|
| 103328 | 20.1 | PLATIBANDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE 1/2 VEZ EM TIJOLOS CERÂMICOS DE 08 FUROS (DIMENSÕES NOMINAIS: 19X19X09); ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8 | M ² | | | |
| | | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 | UN | 28,31 | 0,7 | 19,81 |
| | | TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA | M | 0,42 | 2,21 | 0,92 |
| | | PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACA0 DIRETA) | CENTO | 0,005 | 43,74 | 0,21 |
| | | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MA | M3 | 0,0091 | 541,04 | 4,92 |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,61 | 25,37 | 40,84 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,805 | 19,97 | 16,07 |
| 87879 | 20.2 | CHAPISCO DE ADERÊNCIA EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS | M ² | | | |
| | | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVE | M3 | 0,0037 | 487,67 | 1,8 |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0681 | 25,37 | 1,72 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0255 | 19,97 | 0,5 |
| 87529 | 20.3 | EMBOÇO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS TRAÇO 1:6 - PREPARO BETONEIRA - ESPESSURA 2,0 CM | M ² | | | |
| | | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MA | M3 | 0,0304 | 541,04 | 16,44 |
| | | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4724 | 25,37 | 11,98 |
| | | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2362 | 19,97 | 4,71 |
| 11175/ORSE | 20.4 | REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10 AZUL ROAL PEI-3 APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II E REJUNTADO | m ² | | | |
| | | Pedreiro (horista) | h | 0,4 | 8,99 | 3,6 |
| | | Servente de obras (horista) | h | 0,34 | 6,42 | 2,18 |
| | | Rejunte epoxi, qualquer cor | kg | 0,66 | 98,93 | 65,29 |
| | | Cerâmica 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal piscina ou similar | m2 | 1,05 | 27,5 | 28,88 |
| | | Argamassa industrializada AC-II, Votomassa ou similar | kg | 4 | 1,37 | 5,48 |
| | | Encargos Complementares - Servente | h | 0,34 | 3,89 | 1,32 |
| | | Encargos Complementares - Pedreiro | h | 0,4 | 3,79 | 1,52 |
| 3410/ORSE | 20.5 | PINGADEIRA EM CONCRETO | m | | | |
| | | Pedreiro (horista) | h | 0,8 | 8,99 | 7,19 |
| | | Servente de obras (horista) | h | 0,8 | 6,42 | 5,14 |
| | | Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura | m3 | 0,004 | 545,22 | 2,18 |
| | | Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1 | kg | 0,4 | 12,23 | 4,89 |
| | | Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 10mm, 05 usos, inclusive escoramento - Rev 02_04/2022 | m2 | 0,13 | 58,36 | 7,59 |
| | | Encargos Complementares - Servente | h | 0,8 | 3,89 | 3,11 |
| | | Encargos Complementares - Pedreiro | h | 0,8 | 3,79 | 3,03 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

REF. SINAP AGO/24

REF. ORSE JUN/24

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

REFORMA DO POSTO DE SAÚDE MARIA JÚLIA PORTO

| CÁLCULO DE BDI | | Construção de Edifícios | | | Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc. | | | Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto | | | Fornecimento de materiais e equipamentos | | | Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição | | | Portuárias, Marítimas e Fluviais | | |
|-----------------------------------|-------------|--------------------------------|-------|------|---|-------|------|---|-------|------|--|-------|------|---|-------|------|----------------------------------|-------|-------|
| Item componente do BDI | % Informado | 1ºQ | Médio | 3º Q | 1ºQ | Médio | 3º Q | 1ºQ | Médio | 3º Q | 1ºQ | Médio | 3º Q | 1ºQ | Médio | 3º Q | 1ºQ | Médio | 3º Q |
| Administração Central (AC) | 4,01 | 3,00 | 4,00 | 5,50 | 3,80 | 4,01 | 4,67 | 3,43 | 4,93 | 6,71 | 1,50 | 3,45 | 4,49 | 5,29 | 5,92 | 7,93 | 4,00 | 5,52 | 7,85 |
| Seguro (S) e Garantia (G) | 0,80 | 0,80 | 0,80 | 1,00 | 0,32 | 0,40 | 0,74 | 0,28 | 0,49 | 0,75 | 0,30 | 0,48 | 0,82 | 0,25 | 0,51 | 0,56 | 0,81 | 1,22 | 1,99 |
| Risco (R) | 0,97 | 0,97 | 1,27 | 1,27 | 0,50 | 0,56 | 0,97 | 1,00 | 1,39 | 1,74 | 0,56 | 0,85 | 0,89 | 1,00 | 1,48 | 1,97 | 1,46 | 2,32 | 3,16 |
| Despesas Financeiras (DF) | 0,80 | 0,59 | 1,23 | 1,39 | 1,02 | 1,11 | 1,21 | 0,94 | 0,99 | 1,17 | 0,85 | 0,85 | 1,11 | 1,01 | 1,07 | 1,11 | 0,94 | 1,02 | 1,33 |
| Lucro (L) | 6,43 | 6,16 | 7,40 | 8,96 | 6,64 | 7,30 | 8,69 | 6,74 | 8,04 | 9,40 | 3,50 | 5,11 | 6,22 | 8,00 | 8,31 | 9,51 | 7,14 | 8,40 | 10,43 |
| Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN | 8,65 | Conforme Legislação Especifica | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do

B.D.I = 25,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

| Tipo de Obra | 1ºQ | Médio | 3º Q |
|---|-------|-------|-------|
| Construção de Edifícios | 20,34 | 22,12 | 25,00 |
| Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc. | 19,60 | 20,97 | 24,23 |
| Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos | 20,76 | 24,18 | 26,44 |
| Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica | 24,00 | 25,84 | 27,86 |
| Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais | 22,80 | 27,48 | 30,95 |
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos | 11,10 | 14,02 | 16,80 |

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL



**REFORMA DO POSTO DE SAÚDE JÚLIA MARIA PORTO EM
AREIAL/PB**

Encargos Sociais: 87,93%(HORA) 49,41%(MÊS) **REF. SINAP AGO/24**

BDI: **25%**

REF. ORSE JUN/24

| UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JÚLIA MARIA PORTO | | | | | | | Valor Total | R\$ 357.631,83 |
|---|------|---|----------------|--------|---------------|--------------|----------------------|----------------|
| CÓDIGO | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QUANT. | VALORES (R\$) | | | |
| | | | | | UNIT. | UNIT. + BDI | TOTAL | |
| 1 | | | | | | | DEMOLIÇÕES | |
| | | | | | | | R\$ 7.538,08 | |
| 97631 | 1.1 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | m ² | 252,00 | R\$ 10,65 | R\$ 13,31 | R\$ 3.354,12 | |
| 97631 | 1.2 | DEMOLIÇÃO DE ALVENAIA DE BLOCOS FURADOS SEM REAPROVEITAMENTO | m ² | 56,40 | R\$ 10,65 | R\$ 13,31 | R\$ 750,68 | |
| 97629 | 1.3 | DEMOLIÇÃO DE LAJE DE TAMPA DA CISTERNA COM MARTELETE | m ³ | 2,28 | R\$ 63,26 | R\$ 79,08 | R\$ 180,30 | |
| 3240/ORSE | 1.4 | DEMOLIÇÃO DE PISO | m ² | 16,40 | R\$ 16,91 | R\$ 21,14 | R\$ 346,70 | |
| COMPOSIÇÃO 2 | 1.5 | PREPARO MANUAL DE PAREDES COM LIXAMENTO | m ² | 288,00 | R\$ 3,84 | R\$ 4,80 | R\$ 1.382,40 | |
| 042/ORSE | 1.6 | APICOAMENTO DE PAREDES DE FORMA MANUAL | m ² | 278,60 | R\$ 2,99 | R\$ 3,74 | R\$ 1.041,96 | |
| 97645 | 1.7 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 | m ² | 10,60 | R\$ 22,96 | R\$ 28,70 | R\$ 304,22 | |
| COMPOSIÇÃO 3 | 1.8 | DEMOLIÇÃO DE BANCADAS PARA PIAS, LAVATÓRIOS E TANQUES DE LAVAR | m ² | 7,20 | R\$ 19,74 | R\$ 24,68 | R\$ 177,70 | |
| 2 | | | | | | | SAPATAS | |
| | | | | | | | R\$ 0,00 | |
| | | | | | | | R\$ 12.355,51 | |
| 96526 | 2.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS) | m ² | 13,50 | R\$ 187,88 | R\$ 234,85 | R\$ 3.170,48 | |
| 95240 | 2.2 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM SAPATAS. | M ² | 9,00 | R\$ 33,96 | R\$ 42,45 | R\$ 382,05 | |
| 96535 | 2.3 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. | M ² | 15,60 | R\$ 131,40 | R\$ 164,25 | R\$ 2.562,30 | |
| 96546 | 2.4 | ARMAÇÃO DE SAPATA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM | KG | 140,29 | R\$ 13,22 | R\$ 16,53 | R\$ 2.319,00 | |
| 96556 | 2.5 | CONCRETO PARA FUNDAÇÃO FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO COM USO DE BOMBAS, ADENSAMENTO. | M ³ | 3,85 | R\$ 814,47 | R\$ 1.018,09 | R\$ 3.921,68 | |
| 3 | | | | | | | VIGA BALDRAME | |
| | | | | | | | R\$ 18.613,64 | |
| 96526 | 3.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | m ² | 5,68 | R\$ 187,88 | R\$ 234,85 | R\$ 1.333,95 | |
| 95241 | 3.2 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | m ² | 14,20 | R\$ 33,96 | R\$ 42,45 | R\$ 602,79 | |
| 96533 | 3.3 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | m ² | 40,80 | R\$ 106,76 | R\$ 133,45 | R\$ 5.444,76 | |
| 96546 | 3.4 | ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM | KG | 187,49 | R\$ 13,22 | R\$ 16,53 | R\$ 3.099,28 | |
| 96543 | 3.5 | ARMAÇÃO PARA ESTRIBOS AÇO CA-50, DIAM. 5.0MM / DOBRA / COLOCAÇÃO. | KG | 93,60 | R\$ 18,56 | R\$ 23,20 | R\$ 2.171,40 | |

| | | | | | | | |
|--------------|------|--|----------------|--------|------------|--------------|----------------------|
| 96557 | 3.6 | CONCRETO PARA FUNDAÇÃO FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO COM USO DE BOMBAS, ADENSAMENTO. | M ³ | 6,08 | R\$ 784,71 | R\$ 980,89 | R\$ 5.961,46 |
| | 4 | PILARES | | | | | R\$ 16.346,24 |
| 92263 | 4.1 | FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA- PILARES | M ² | 36,50 | R\$ 149,08 | R\$ 186,35 | R\$ 6.802,52 |
| 104108 | 4.2 | ARMAÇÃO DE PILARES DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM | KG | 231,07 | R\$ 12,13 | R\$ 15,16 | R\$ 3.502,97 |
| 104111 | 4.3 | ARMAÇÃO PARA ESTRIBOS AÇO CA-50, DIAM. 5.0MM / DOBRA / COLOCAÇÃO. | KG | 92,90 | R\$ 19,05 | R\$ 23,81 | R\$ 2.212,02 |
| 103669 | 4.4 | LAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF | M ³ | 3,13 | R\$ 979,50 | R\$ 1.224,38 | R\$ 3.828,73 |
| | 5 | VIGAS | | | | | R\$ 7.567,58 |
| 92452 | 5.1 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA | M ² | 21,00 | R\$ 157,59 | R\$ 196,99 | R\$ 4.136,79 |
| 104108 | 5.2 | ARMAÇÃO DE VIGAS DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM | KG | 73,94 | R\$ 12,13 | R\$ 15,16 | R\$ 1.120,95 |
| 104111 | 5.3 | ARMAÇÃO PARA ESTRIBOS AÇO CA-50, DIAM. 5.0MM / DOBRA / COLOCAÇÃO. | KG | 27,68 | R\$ 19,05 | R\$ 23,81 | R\$ 659,13 |
| 103669 | 5.4 | CONCRETAGEM DE VIVAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | M ³ | 1,35 | R\$ 979,50 | R\$ 1.224,38 | R\$ 1.650,71 |
| | 6 | ALVENARIA E REVESTIMENTO | | | | R\$ 0,00 | R\$ 31.590,82 |
| 103328 | 6.1 | MURETA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE 1/2 VEZ EM TIJOLOS CERÂMICOS DE 08 FUROS (DIMENSÕES NOMINAIS: 19X19X09); ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8 | M ² | 89,00 | R\$ 82,77 | R\$ 103,46 | R\$ 9.207,94 |
| 87879 | 6.2 | CHAPISCO DE ADERÊNCIA EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS | M ² | 194,80 | R\$ 4,02 | R\$ 5,03 | R\$ 979,84 |
| 87529 | 6.3 | EMBOÇO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS TRAÇO 1:6 - PREPARO BETONEIRA - ESPESURA 2,0 CM | M ² | 194,80 | R\$ 33,13 | R\$ 41,41 | R\$ 8.066,67 |
| 11369/ORSE | 6.4 | REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10 PEI-3 APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II E REJUNTADO | m ² | 130,80 | R\$ 81,57 | R\$ 101,96 | R\$ 13.336,37 |
| | 7 | COBERTURA | | | | | R\$ 27.672,32 |
| 97650 | 7.1 | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 | m ² | 74,60 | R\$ 7,10 | R\$ 8,88 | R\$ 662,45 |
| COMPOSIÇÃO 4 | 7.2 | REMOÇÃO MANUAL DE TELHAS CERÂMICAS TIPO COLONIAL DE ATÉ DUAS ÁGUAS | m ² | 74,60 | R\$ 6,23 | R\$ 7,79 | R\$ 581,13 |
| 94201 | 7.3 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m ² | 113,60 | R\$ 37,81 | R\$ 47,26 | R\$ 5.368,74 |
| 92539 | 7.4 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m ² | 113,60 | R\$ 70,16 | R\$ 87,70 | R\$ 9.962,72 |
| 94221 | 7.5 | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m | 16,40 | R\$ 21,49 | R\$ 26,86 | R\$ 440,50 |
| 94229 | 7.6 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m | 24,00 | R\$ 148,85 | R\$ 186,06 | R\$ 4.465,44 |
| 89512 | 7.7 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | m | 18,00 | R\$ 43,54 | R\$ 54,43 | R\$ 979,74 |
| 96486 | 7.8 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 60,00 | R\$ 67,42 | R\$ 84,28 | R\$ 5.056,80 |
| 97640 | 7.9 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 72,00 | R\$ 1,72 | R\$ 2,15 | R\$ 154,80 |
| 100327 | 7.10 | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO | M | 41,00 | R\$ 54,38 | R\$ 67,98 | R\$ 2.787,18 |
| | 8 | ALVENARIA E REVESTIMENTOS E OUTROS | | | | | R\$ 61.048,26 |

| | | | | | | | |
|--|------|--|----------------|--------|------------|------------|---------------------|
| 103328 | 8.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | m ² | 3,00 | R\$ 82,77 | R\$ 103,46 | R\$ 310,38 |
| 87879 | 8.2 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | m ² | 166,96 | R\$ 4,02 | R\$ 5,03 | R\$ 839,81 |
| 87535 | 8.3 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m ² | 445,38 | R\$ 29,65 | R\$ 37,06 | R\$ 16.505,78 |
| 105033 | 8.4 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA COM USO DE BLOCOS CANALETAS | m | 41,00 | R\$ 52,38 | R\$ 65,48 | R\$ 2.684,68 |
| 101963 | 8.5 | LAJE DE 110MM A PARTIR DO BLOCO DE 110MM REVESTIMENTO LEVADO, 1 REVESTIMENTO, 20MM CIMENTO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO + CAPA) = (8+4) | m ² | 11,17 | R\$ 176,52 | R\$ 220,65 | R\$ 2.464,66 |
| 11369/ORSE | 8.6 | REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10 PEI-3 APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II E REJUNTADO | m ² | 278,60 | R\$ 81,57 | R\$ 101,96 | R\$ 28.406,06 |
| 101164 | 8.7 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, TIPO CANELADO, DE 8X19X19CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | m ² | 5,36 | R\$ 698,27 | R\$ 872,84 | R\$ 4.678,42 |
| 86889 | 8.8 | BANCADA DE GRANITO POLIDO PARA BALCÃO NA RECEPÇÃO | m ² | 4,09 | R\$ 661,32 | R\$ 826,65 | R\$ 3.376,87 |
| 13106/ORSE | 8.9 | CONCERTINA DUPLA INSTALADA NO MURO DE DIVISA, EM AÇO GALVANIZADO, ESPIRAL DE Ø=450MM, 5 CLIPES P/ ESPIRAL, LÂMINA DE 30MM E FIO INTERNO = 2,75MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO | m | 40,00 | R\$ 35,63 | R\$ 44,54 | R\$ 1.781,60 |
| 9 INFRAESTRUTURA PARA AR CONDICIONADO | | | | | | | R\$ 3.096,70 |
| 89865 | 9.1 | DUTO DRENANTE EM PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM PARA UNIDADE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO MOD. SPLIT, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m | 21,00 | R\$ 15,67 | R\$ 19,59 | R\$ 411,39 |
| 89364 | 9.2 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 6,00 | R\$ 10,58 | R\$ 13,23 | R\$ 79,38 |
| 89728 | 9.3 | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | und | 12,00 | R\$ 11,47 | R\$ 14,34 | R\$ 172,08 |
| 89711 | 9.4 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | m | 12,00 | R\$ 19,08 | R\$ 23,85 | R\$ 286,20 |
| 90447 | 9.5 | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 33,00 | R\$ 7,40 | R\$ 9,25 | R\$ 305,25 |
| 90466 | 9.6 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 33,00 | R\$ 13,74 | R\$ 17,18 | R\$ 566,94 |
| COMPOSIÇÃO 5 | 9.7 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO SPLIT (40X17X7 CM). AF_05/2015 | und | 6,00 | R\$ 9,78 | R\$ 12,23 | R\$ 73,38 |
| COMPOSIÇÃO 6 | 9.8 | CHUMBAMENTO PONTUAL EM CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO SPLIT 40X17X7 CM | und | 6,00 | R\$ 6,89 | R\$ 8,61 | R\$ 51,66 |
| COMPOSIÇÃO 7 | 9.9 | CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO SPLIT COM DRENO | und | 6,00 | R\$ 55,45 | R\$ 69,31 | R\$ 415,86 |
| 89366 | 9.10 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | und | 6,00 | R\$ 15,04 | R\$ 18,80 | R\$ 112,80 |
| 91190 | 9.11 | CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015 | und | 12,00 | R\$ 9,57 | R\$ 11,96 | R\$ 143,52 |
| COMPOSIÇÃO 8 | 9.12 | FECHAMENTO DE ELETRODUTO PARA PASSAGEM DA TUBULAÇÃO EM COBRE DE AR CONDICIONADO COM ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL | und | 12,00 | R\$ 5,15 | R\$ 6,44 | R\$ 77,28 |
| 90436 | 9.13 | FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | und | 12,00 | R\$ 13,05 | R\$ 16,31 | R\$ 195,72 |
| 12597/ORSE | 9.14 | CAIXA DE SOBREPOR PARA DISJUNTOR | und | 6,00 | R\$ 15,37 | R\$ 19,21 | R\$ 115,26 |

| | | | | | | | |
|---------------------------------|------|---|----------------|--------|------------|------------|----------------------|
| 93654 | 9.15 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 2,00 | R\$ 11,22 | R\$ 14,03 | R\$ 28,06 |
| 93655 | 9.16 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | und | 4,00 | R\$ 12,38 | R\$ 15,48 | R\$ 61,92 |
| 10 ESQUADRIAS | | | | | | | R\$ 63.218,61 |
| 100659 | 10.1 | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m | 151,60 | R\$ 10,94 | R\$ 13,68 | R\$ 2.073,89 |
| 94572 | 10.2 | JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM VIDROS BATENTE E FERRAGENS | m ² | 12,32 | R\$ 484,33 | R\$ 605,41 | R\$ 7.458,65 |
| 99861 | 10.3 | GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019 | m ² | 12,32 | R\$ 567,21 | R\$ 709,01 | R\$ 8.735,00 |
| 90830 | 10.4 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 4,00 | R\$ 156,52 | R\$ 195,65 | R\$ 782,60 |
| 12207ORSE | 10.5 | PORTÃO EM FERRO, PADRÃO ESCOLAR, COM MONTANTES EM PERFIL "U" DE CHAPA UDC 100 X 40 X 3 MM (DUPLO), BARRAS CHATA VERTICAIS DE 2" X 3/16" E BARRAS CHATA DE 2" X 3/16" (DUPLA) HORIZONTAIS | m ² | 2,52 | R\$ 598,69 | R\$ 748,36 | R\$ 1.885,87 |
| 07763/ORSE | 10.6 | GRADIL DE FERRO C/BARRA CHATA 2"x1/4" VERTICAIS ESPAÇ.10CM, MONTANTE EM PERFIL SEÇÃO QUADRADA DE 1" VERTICAL ESPAÇ.3 M, BARRAS PARALELAS HORIZONTAIS 2"x1/4" | M ² | 60,00 | R\$ 563,77 | R\$ 704,71 | R\$ 42.282,60 |
| 11 PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | R\$ 18.289,93 |
| 94342 | 11.1 | ATERRO MANUAL COM AREIA PARA ATERRO, SEGUIDO DE COMPACTAÇÃO MECANICA | m ³ | 15,30 | R\$ 106,98 | R\$ 133,73 | R\$ 2.046,07 |
| 94992 | 11.2 | EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. | m ³ | 51,00 | R\$ 73,78 | R\$ 92,23 | R\$ 4.703,73 |
| 98681 | 11.3 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | m ² | 51,00 | R\$ 32,18 | R\$ 40,23 | R\$ 2.051,73 |
| 104162 | 11.4 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | m ² | 51,00 | R\$ 91,39 | R\$ 114,24 | R\$ 5.826,24 |
| 98557 | 11.5 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | M2 | 64,35 | R\$ 45,53 | R\$ 56,91 | R\$ 3.662,16 |
| 12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | R\$ 21.678,36 |
| 97665 | 12.1 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | und | 18,00 | R\$ 1,67 | R\$ 2,09 | R\$ 37,62 |
| 97660 | 12.2 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | und | 50,00 | R\$ 0,61 | R\$ 0,76 | R\$ 38,00 |
| 90447 | 12.3 | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 39,20 | R\$ 7,40 | R\$ 9,25 | R\$ 362,60 |
| 90466 | 12.4 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015 | m | 39,20 | R\$ 13,74 | R\$ 17,18 | R\$ 673,46 |
| 91854 | 12.5 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE | m | 43,12 | R\$ 8,81 | R\$ 11,01 | R\$ 474,75 |
| 91834 | 12.6 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM, PARA CIRCUITOS DE VIDEO OU INTERNET, INSTALADO EM FORRO | m | 60,00 | R\$ 18,58 | R\$ 23,23 | R\$ 1.393,80 |
| 95727 | 12.7 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM, PARA CIRCUITOS DE VIDEO OU INTERNET, INSTALADO EM FORRO | m | 60,00 | R\$ 18,58 | R\$ 23,23 | R\$ 1.393,80 |
| 95730 | 12.8 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM, PARA CIRCUITOS DE VIDEO OU INTERNET, INSTALADO EM PAREDE | m | 60,00 | R\$ 18,58 | R\$ 23,23 | R\$ 1.393,80 |
| COMPOSIÇÃO 13 | 12.9 | CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL D=25MM | und | 14,00 | R\$ 7,34 | R\$ 9,18 | R\$ 128,52 |

| | | | | | | | |
|--|-------|---|-----|--------|--------------|--------------|----------------------|
| 91941 | 12.10 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 14,00 | R\$ 9,39 | R\$ 11,74 | R\$ 164,36 |
| 711/ORSE | 12.11 | TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4"X2" | und | 14,00 | R\$ 6,39 | R\$ 7,99 | R\$ 111,86 |
| 91924 | 12.12 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 160,00 | R\$ 3,15 | R\$ 3,94 | R\$ 630,40 |
| 91926 | 12.13 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 180,00 | R\$ 4,63 | R\$ 5,79 | R\$ 1.042,20 |
| 103782 | 12.14 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | und | 16,00 | R\$ 28,50 | R\$ 35,63 | R\$ 570,08 |
| 13148/ORSE | 12.15 | REFLETOR SLIM DE LED 100W DE POTÊNCIA LUZ BRANCA | und | 6,00 | R\$ 174,17 | R\$ 217,71 | R\$ 1.306,26 |
| 101632 | 12.16 | RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 | und | 6,00 | R\$ 37,83 | R\$ 47,29 | R\$ 283,74 |
| 3297/ORSE | 12.17 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016 | und | 22,00 | R\$ 265,41 | R\$ 331,76 | R\$ 7.298,72 |
| 91996 | 12.18 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 15,00 | R\$ 31,47 | R\$ 39,34 | R\$ 590,10 |
| 92000 | 12.19 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 15,00 | R\$ 27,96 | R\$ 34,95 | R\$ 524,25 |
| 92023 | 12.20 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | und | 15,00 | R\$ 45,36 | R\$ 56,70 | R\$ 850,50 |
| 101505 | 12.21 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM ² E DISJUNTO | und | 1,00 | R\$ 1.927,63 | R\$ 2.409,54 | R\$ 2.409,54 |
| 13 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | | | R\$ 316,84 |
| 89707 | 13.1 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | und | 4,00 | R\$ 44,10 | R\$ 55,13 | R\$ 220,52 |
| 89709 | 13.2 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | und | 4,00 | R\$ 19,26 | R\$ 24,08 | R\$ 96,32 |
| 14 LOUÇAS E METAIS | | | | | | | R\$ 11.710,43 |
| 97663 | 14.1 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | und | 6,00 | R\$ 11,67 | R\$ 14,59 | R\$ 87,54 |
| 95544 | 14.2 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | und | 0,00 | R\$ 35,92 | R\$ 44,90 | R\$ 0,00 |
| 95545 | 14.3 | SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | und | 0,00 | R\$ 35,23 | R\$ 44,04 | R\$ 0,00 |
| 12290/ORSE | 14.4 | LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO, E=2CM (60X80CM) COM CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA CROMADOS, INCLUSIVE RODOPIA 10CM | und | 4,00 | R\$ 1.095,35 | R\$ 1.369,19 | R\$ 5.476,76 |
| 12265/ORSE | 14.5 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA DE 1,50 X 0,60 M, COM CUBA DE AÇO INOX COM SIFÃO VALVULA E TORNEIRA EM AÇO INOX | und | 1,00 | R\$ 1.565,64 | R\$ 1.957,05 | R\$ 1.957,05 |
| 86889 | 14.6 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UND | 2,00 | R\$ 578,22 | R\$ 722,78 | R\$ 1.445,56 |
| 86931 | 14.7 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 3,00 | R\$ 493,93 | R\$ 617,41 | R\$ 1.852,23 |
| 100849 | 14.8 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 | und | 3,00 | R\$ 44,57 | R\$ 55,71 | R\$ 167,13 |

| | | | | | | | |
|----------------------------------|-------|---|----------------|--------|------------|--------------|----------------------|
| 86923 | 14.9 | TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | und | 1,00 | R\$ 579,33 | R\$ 724,16 | R\$ 724,16 |
| 15 PINTURA | | | | | | | R\$ 23.840,97 |
| 102193 | 15.1 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 | m ² | 55,86 | R\$ 1,76 | R\$ 2,20 | R\$ 122,89 |
| 88485 | 15.2 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m ² | 247,71 | R\$ 3,76 | R\$ 4,70 | R\$ 1.164,24 |
| 102200 | 15.3 | APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). | m ² | 55,86 | R\$ 16,81 | R\$ 21,01 | R\$ 1.173,62 |
| 100717 | 15.4 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | m ² | 74,84 | R\$ 8,64 | R\$ 10,80 | R\$ 808,27 |
| 102220 | 15.5 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS | m ² | 55,86 | R\$ 13,78 | R\$ 17,23 | R\$ 962,47 |
| 100746 | 15.6 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | m ² | 149,68 | R\$ 21,71 | R\$ 27,14 | R\$ 4.062,32 |
| 96135 | 15.7 | EMASSAMENTO DE PAREDES/TETOS COM MASSA ACRÍLICA - 02 DEMÃOS | m ² | 247,71 | R\$ 25,11 | R\$ 31,39 | R\$ 7.775,62 |
| 95626 | 15.8 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 | m ² | 247,71 | R\$ 14,72 | R\$ 18,40 | R\$ 4.557,86 |
| 100721 | 15.9 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (E | m ² | 74,84 | R\$ 21,33 | R\$ 26,66 | R\$ 1.995,23 |
| 102491 | 15.10 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | m ² | 49,31 | R\$ 19,77 | R\$ 24,71 | R\$ 1.218,45 |
| 16 SAPATAS PARA MARQUISE | | | | | | | R\$ 2.039,95 |
| 96526 | 16.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS) | m ² | 2,16 | R\$ 187,88 | R\$ 234,85 | R\$ 507,28 |
| 95240 | 16.2 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM SAPATAS. | M ² | 1,44 | R\$ 33,96 | R\$ 42,45 | R\$ 61,13 |
| 96535 | 16.3 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. | M ² | 2,88 | R\$ 131,40 | R\$ 164,25 | R\$ 473,04 |
| 96546 | 16.4 | ARMAÇÃO DE SAPATA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM | KG | 22,45 | R\$ 13,22 | R\$ 16,53 | R\$ 371,04 |
| 96556 | 16.5 | CONCRETO PARA FUNDAÇÃO FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO COM USO DE BOMBAS, ADENSAMENTO. | M ³ | 0,62 | R\$ 814,47 | R\$ 1.018,09 | R\$ 627,47 |
| 17 VIGA BALDRAME MARQUISE | | | | | | | R\$ 3.506,85 |
| 96526 | 17.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | m ² | 0,96 | R\$ 187,88 | R\$ 234,85 | R\$ 225,46 |
| 95241 | 17.2 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | m ² | 2,40 | R\$ 33,96 | R\$ 42,45 | R\$ 101,88 |
| 96533 | 17.3 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | m ² | 9,60 | R\$ 106,76 | R\$ 133,45 | R\$ 1.281,12 |
| 96546 | 17.4 | ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM | KG | 31,69 | R\$ 13,22 | R\$ 16,53 | R\$ 523,82 |
| 96543 | 17.5 | ARMAÇÃO PARA ESTRIBOS AÇO CA-50, DIAM. 5.0MM / DOBRA / COLOCAÇÃO. | KG | 15,82 | R\$ 18,56 | R\$ 23,20 | R\$ 367,00 |
| 96557 | 17.6 | CONCRETO PARA FUNDAÇÃO FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO COM USO DE BOMBAS, ADENSAMENTO. | M ³ | 1,03 | R\$ 784,71 | R\$ 980,89 | R\$ 1.007,57 |
| 18 PILARES MARQUISE | | | | | | | R\$ 3.467,15 |

| | | | | | | | |
|------------|------|---|----------------|--------|------------|--------------|----------------------|
| 92263 | 18.1 | FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA- PILARES | M ² | 10,92 | R\$ 149,08 | R\$ 186,35 | R\$ 2.034,94 |
| 104108 | 18.2 | ARMAÇÃO DE PILARES DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO | KG | 47,53 | R\$ 12,13 | R\$ 15,16 | R\$ 720,61 |
| 104111 | 18.3 | TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM | KG | 13,71 | R\$ 19,05 | R\$ 23,81 | R\$ 326,43 |
| 103669 | 18.4 | ARMAÇÃO PARA ESTRIBOS AÇO CA-50, DIAM. 5.0MM / DOBRA / COLOCAÇÃO. | M ³ | 0,31 | R\$ 979,50 | R\$ 1.224,38 | R\$ 385,17 |
| | | | | | | | |
| | 19 | VIGAS E LAJE MARQUISE | | | | | R\$ 5.349,20 |
| 92452 | 19.1 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA | M ² | 9,00 | 157,59 | R\$ 196,99 | R\$ 1.772,91 |
| 104108 | 19.2 | ARMAÇÃO DE VIGAS DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO | KG | 39,61 | R\$ 12,13 | R\$ 15,16 | R\$ 600,51 |
| 104111 | 19.3 | TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM | KG | 11,86 | R\$ 19,05 | R\$ 23,81 | R\$ 282,49 |
| 103669 | 19.4 | ARMAÇÃO PARA ESTRIBOS AÇO CA-50, DIAM. 5.0MM / DOBRA / COLOCAÇÃO. | M ³ | 0,58 | R\$ 979,50 | R\$ 1.224,38 | R\$ 707,45 |
| 101963 | 19.5 | CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | m ² | 9,00 | R\$ 176,52 | R\$ 220,65 | R\$ 1.985,85 |
| | | LAJE PRÉ-MOLDADA, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO + CAPA) = (8+4) | | | | | |
| | 20 | ALVENARIA E REVESTIMENTO DA MARQUISE E DO PLATIBANDA | | | | | R\$ 18.384,41 |
| 103328 | 20.1 | PLATIBANDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE 1/2 VEZ EM TIJOLOS CERÂMICOS DE 08 FUROS (DIMENSÕES NOMINAIS: 19X19X09); ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8 | M ² | 61,50 | R\$ 82,77 | R\$ 103,46 | R\$ 6.362,79 |
| 87879 | 20.2 | CHAPISCO DE ADERÊNCIA EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS | M ² | 123,00 | R\$ 4,02 | R\$ 5,03 | R\$ 618,69 |
| 87529 | 20.3 | EMBOÇO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS TRAÇO 1:6 - PREPARO BETONEIRA - ESPESSURA 2,0 CM | M ² | 123,00 | R\$ 33,13 | R\$ 41,41 | R\$ 5.093,43 |
| 11175/ORSE | 20.4 | REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10 PEI-3 APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II E REJUNTADO | m ² | 27,20 | R\$ 114,73 | R\$ 143,41 | R\$ 3.900,75 |
| 3410/ORSE | 20.5 | PINGADEIRA EM CONCRETO | m | 41,00 | R\$ 47,00 | R\$ 58,75 | R\$ 2.408,75 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL/PB

Obra: Reforma do Posto de Saúde Júlia Maria Porto

Local: Rua Manoel Martins dos Santos , S/N, Centro, Areal/PB

Valor : **R\$ 357.631,83**



Encargos Sociais: 87,93%(HORA) 49,41%(MÊS)

BDI: 25,00%

REF. SINAP AGO/24

REF. ORSE JUN/24

| Item | Discriminação dos serviços | Peso (%) | Valor das obras/serviços | Mês 01 | | Mês 02 | | Mês 03 | | | |
|------------------------|--|----------|--------------------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|----------------|--------|----------------|
| | | | | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | | |
| 1 | DEMOLIÇÕES | 2,11% | R\$ 7.538,08 | 100,0% | R\$ 7.538,08 | | | | | | |
| 2 | SAPATAS | 3,45% | R\$ 12.355,51 | 100,0% | R\$ 12.355,51 | | | | | | |
| 3 | VIGA BALDRAME | 5,20% | R\$ 18.613,64 | 100,0% | R\$ 18.613,64 | | | | | | |
| 4 | PILARES | 4,57% | R\$ 16.346,24 | 100,0% | R\$ 16.346,24 | | | | | | |
| 5 | VIGAS | 2,12% | R\$ 7.567,58 | | | 100% | R\$ 7.567,58 | | | | |
| 6 | ALVENARIA E REVESTIMENTO | 8,83% | R\$ 31.590,82 | | | 75% | R\$ 23.693,12 | 25% | R\$ 7.897,71 | | |
| 7 | COBERTURA | 7,74% | R\$ 27.672,32 | | | 75% | R\$ 20.754,24 | 25% | R\$ 6.918,08 | | |
| 8 | ALVENARIA E REVESTIMENTOS E OUTROS | 17,07% | R\$ 61.048,26 | | | 50% | R\$ 30.524,13 | 50% | R\$ 30.524,13 | | |
| 9 | INFRAESTRUTURA PARA AR CONDICIONADO | 0,87% | R\$ 3.096,70 | | | 100% | R\$ 3.096,70 | | | | |
| 10 | ESQUADRIAS | 17,68% | R\$ 63.218,61 | | | | | 100% | R\$ 63.218,61 | | |
| 11 | PAVIMENTAÇÃO | 5,11% | R\$ 18.289,93 | | | | | 100% | R\$ 18.289,93 | | |
| 12 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 6,06% | R\$ 21.678,36 | | | | | 100% | R\$ 21.678,36 | | |
| 13 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | 0,09% | R\$ 316,84 | | | 100% | R\$ 316,84 | | | | |
| 14 | LOUÇAS E METAIS | 3,27% | R\$ 11.710,43 | | | | | 100% | R\$ 11.710,43 | | |
| 15 | PINTURA | 6,67% | R\$ 23.840,97 | | | | | 100% | R\$ 23.840,97 | | |
| 16 | SAPATAS PARA MARQUISE | 0,57% | R\$ 2.039,95 | 100,0% | R\$ 2.039,95 | | | | | | |
| 17 | VIGA BALDRAME MARQUISE | 0,98% | R\$ 3.506,85 | 100,0% | R\$ 3.506,85 | | | | | | |
| 18 | PILARES MARQUISE | 0,97% | R\$ 3.467,15 | 100,0% | R\$ 3.467,15 | | | | | | |
| 19 | VIGAS E LAJE MARQUISE | 1,50% | R\$ 5.349,20 | | | 100% | R\$ 5.349,20 | | | | |
| 20 | ALVENARIA E REVESTIMENTO DA MARQUISE E DO PLATIBANDA | 5,14% | R\$ 18.384,41 | | | 50% | R\$ 9.192,21 | 50% | R\$ 9.192,21 | | |
| Total simples | | | | | | 17,9% | R\$ 63.867,41 | 28,1% | R\$ 100.494,01 | 54,0% | R\$ 193.270,41 |
| Total acumulado | | | | | | 17,9% | R\$ 63.867,41 | 46,0% | R\$ 164.361,42 | 100,0% | R\$ 357.631,83 |

